



By @kakashi_copiador

Aula 01 - Profº Ricardo Torques

*CNU - Desafios do Estado de Direito -
2024 (Pós-Edital)*

Autor:
**André Rocha, Equipe André
Rocha, Ricardo Torques, Equipe
Direito Constitucional Estratégia**

Concursos
15 de Janeiro de 2024

Sumário

Considerações Iniciais	3
Combate ao Racismo.....	3
1 – Introdução.....	3
2 - Constituição Federal.....	4
Pontos relevantes da legislação internacional sobre discriminação racial	5
1 – Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial	5
2- Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e a Intolerância	7
Estatuto da Igualdade Racial	10
1 - Introdução	10
2 - Direitos Fundamentais	14
3 - Acesso à terra e à moradia adequada	19
4 - Trabalho	21
5 - Meios de Comunicação	22
6 - SINAPIR.....	22
Crimes resultantes de raça ou de cor - Lei 7.716/1989 – Lei Caó	23
Injuria racial – Lei 9.459/1997	30
Quilombolas e outras comunidades tradicionais	31
1 – Introdução.....	31
2 - Conceito	31
3 - Proteção Legislativa	32
4 - Estruturação das Políticas Públicas voltadas para a defesa dos direitos de comunidades quilombolas .	33
Legislação Destacada	35
Resumo.....	36



Considerações Finais	42
Questões com Comentários	42
Lista de Questões	57
Gabarito.....	62



GRUPOS VULNERÁVEIS - NEGROS

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Nessa aula estudaremos o seguinte grupo vulnerável:

Negros

Excelente aula a todos!

COMBATE AO RACISMO

1 – Introdução

A discussão em torno da discriminação racial envolve o estudo da igualdade, notadamente em **sentido material**.

Na prática, a igualdade em sentido formal não é suficiente. Nem todas as pessoas são iguais entre si de forma que possamos tratá-las abstratamente como iguais.

Existem distinções que não proporcionam a igualdade fática tão somente a partir da igualdade perante a lei (igualdade em sentido formal).

É nesse contexto que surge a discussão a respeito da **igualdade em sentido material**, também conhecida como isonomia material. A partir da multiplicação dos direitos humanos, passou-se a cogitar o respeito às diferenças.

Compreendida a diferença entre os sentidos formal e material da igualdade, sigamos.

O **racismo** se funda na convicção da superioridade racial. Veja o conceito previsto nos considerando da Convenção Interamericana Contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância:

Racismo consiste em qualquer teoria, doutrina, ideologia ou conjunto de ideias que enunciam um vínculo causal entre as características fenotípicas ou genotípicas de indivíduos ou grupos e seus traços intelectuais, culturais e de personalidade, inclusive o falso conceito de superioridade racial.



Há uma suposição equivocada de que determinadas etnias são superiores a outras. Mesmo que hoje, formalmente sejam considerados como iguais, na prática não o são. Sustenta-se, assim, a necessidade de serem desenvolvidas **regras específicas** com a finalidade de proporcionar substancialmente a igualdade entre negros e brancos.

O tema do combate ao racismo tem ganhado destaque tanto na seara internacional como nacional, em especial com a criminalização de tal conduta.

Internacionalmente, temos convenções internacionais gerais (como o Pacto Internacional os Direitos Civis e Políticos) e específicas que tutelam as pessoas vítimas de discriminação racial. A Convenção sobre a Eliminação da Discriminação Racial, instituída no âmbito da ONU, é o principal documento internacional específicos sobre o tema.

Contudo, nosso enfoque aqui é a disciplina interna, ou seja, as normas jurídicas nacionais que tutelam esse grupo vulnerável.

2 - Constituição Federal

Dentre os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil há a previsão da promoção do bem-estar de todos sem preconceito de origem, raça, cor, idade e outras formas de discriminação.

Já o art. 4º que trata da forma que o Brasil atuará nas suas relações internacionais a Constituição Federal enuncia entre seus princípios o do repúdio ao racismo e afirma a prevalência dos direitos humanos.

Os incs. XLI e XLII do art. 5º da CF trazem um mandado constitucional de criminalização do racismo, ou seja, a própria constituição determina que o legislador infraconstitucional crie o crime e comine penas para a prática do racismo.

A lei 7.716/1989 cumpre o mandado de criminalização da constituição federal.

A CF pune qualquer forma de discriminação e considera o racismo crime inafiançável, imprescritível e sujeito à pena de reclusão. Note que a CF adota um tratamento severo contra a discriminação racial.

A partir daí, temos o desenvolvimento de uma série de leis infraconstitucionais que **criminalizam o racismo**. Além disso, temos normas de caráter promocional.

É importante fixar que o tratamento da desigualdade racial é, por um lado punitivo mas também promocional. No aspecto promocional, temos leis específicas que têm por objetivo criar **políticas públicas voltadas para a promoção da igualdade**.

O art. 7º da CF proíbe a diferença salarial e critérios de admissão baseados em motivo de sexo, idade, cor ou estado civil. Trata-se de uma proteção no âmbito trabalhista.

O art. 215 §1º protege manifestações culturais afro-brasileiras. E o art. 216 §5º considera tombados documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos.



Por fim, o art. 68 do ADCT reconhece a propriedade definitiva das terras ocupadas pelas comunidades quilombolas, devendo o Estado emitir os títulos de propriedade.

ADCT - Art. 68 - Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras e reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos.

PONTOS RELEVANTES DA LEGISLAÇÃO INTERNACIONAL SOBRE DISCRIMINAÇÃO RACIAL

1 – Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial

Destaca-se do preâmbulo a condenação de todas as práticas de segregação e discriminação, o reconhecimento da existência de barreiras raciais e manifestações de discriminação racial preocupantes que indicam a necessidade de adoção de medidas capazes de eliminar a discriminação racial.

Podemos afirmar que o **OBJETIVO CENTRAL** da Convenção é a *eliminação de todas as formas de discriminação racial*.

Para tanto, o Estado-parte deve atuar em duas **vertentes**:

- **proibir** qualquer forma de discriminação racial; e
- **promover** políticas compensatórias que levem à igualdade substancial.

O conceito de discriminação racial é apresentado no art. 1º, da Convenção.

↳ o ponto principal do conceito de discriminação está na diferenciação de tratamento entre as pessoas em razão da raça, da cor, da descendência ou origem nacional ou étnica;

↳ essa diferenciação implica na anulação ou restrição do reconhecimento, gozo ou exercício em igualdade de condições de direitos, nas suas mais variadas formas.

Situações nas quais a diferenciação é admitida. São elas:

- ⇒ eventuais distinções, exclusões, restrições e preferências estabelecidas pelo Estado entre cidadão e não-cidadãos.
- ⇒ disposições legais gerais dos Estados que disciplinem a nacionalidade, cidadania e naturalização (não podem se referir a determinada etnia em específico); e
- ⇒ ações afirmativas estatais que objetivem o progresso de grupos ou indivíduos que demandam proteção.

O STF tem importantes decisões sobre o tema, vamos ver algumas delas?



Cotas em universidades públicas¹: “O sistema de cotas em universidades públicas, com base em critério étnico-racial, é CONSTITUCIONAL. No entanto, as políticas de ação afirmativa baseadas no critério racial possuem natureza transitória”.

Cotas em concursos públicos²: “É constitucional a reserva de 20% das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública direta e indireta”.

Segundo a Convenção, devem ser considerados **ilícitos penais** as seguintes condutas:

- ⇒ difundir ideias baseadas na superioridade ou ódio raciais, incitando a discriminação racial;
- ⇒ praticar atos de violência contra qualquer etnia ou grupo de pessoas; e
- ⇒ prestar assistência ou prover financeiramente atividades racistas.

DIREITOS RECONHECIDOS NA CONVENÇÃO INTERNACIONAL SOBRE A ELIMINAÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO RACIAL

- tratamento igual perante os tribunais;
- direito à segurança da pessoa ou à proteção do Estado contra violência ou lesão corporal;
- direitos políticos, incluindo a capacidade eleitoral ativa (votar) e passiva (ser votado) em igualdade de condições;
- direitos civis, destacando-se:
 - liberdade de ir e vir;
 - direito de deixar o país e de retornar;
 - direito a uma nacionalidade;
 - direito de casar-se e escolher o cônjuge;
 - direito à propriedade;
 - direito à herança;
 - liberdade de pensamento, de consciência e de religião;
 - liberdade de opinião e de expressão; e
 - liberdade de reunião e de associação pacífica;
- direitos econômicos, sociais e culturais, destacando-se:
 - direito ao trabalho;
 - direito de fundar sindicatos e a eles se filiar;
 - direito à habitação;
 - direito à saúde pública, a tratamento médico, à previdência social e aos serviços sociais;
 - direito à educação e à formação profissional;

¹ STF. Plenário. ADPF 186/DF, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, julgado em 25 e 26/4/2012 (Info 663).

² STF. Plenário. ADC 41/DF, Rel. Min. Roberto Barroso, julgado em 8/6/2017 (Info 868).



- direito à igual participação das atividades culturais; e
- direito de acesso a todos os lugares e serviços destinados ao uso do público.

2- Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e a Intolerância

A **Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e a Intolerância** é tratado internacional que foi elaborado em 2013 no âmbito da Organização dos Estados Americanos – OEA. O Brasil participou das tratativas de elaboração do Tratado.

O Tratado foi aprovado pelo Congresso Nacional em fevereiro de 2021 e foi ratificado pelo Presidente da República em maio de 2021, constituindo tratado internacional com *status de norma constitucional*.

O Tratado reitera os **princípios da igualdade, principalmente sob a forma de não discriminação**.

A primeira feição do direito à igualdade é a de uma **igualdade negativa**, segundo a qual **não devem ser criadas regras diferenciadas para diferentes pessoas**.

Numa concepção mais moderna, o direito à não discriminação assume a feição de uma **obrigação positiva do Estado, que deve implementar políticas públicas para propiciar a efetiva igualdade entre dos grupos discriminados**.

2.1 – Preâmbulo

De acordo com o preâmbulo da Convenção, as atitudes de racismo, discriminação racial e intolerância representam a **negação de valores universais e dos direitos inalienáveis e invioláveis da pessoa humana, constituindo afronta aos propósitos e princípios de diversos acordos internacionais**.

2.2 – Definições

Em primeiro lugar, **discriminação racial** é qualquer distinção, exclusão, restrição ou preferência, em qualquer área da vida pública ou privada, cujo propósito ou efeito seja anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em condições de igualdade, de um ou mais direitos humanos e liberdades fundamentais consagrados em instrumentos internacionais.

Discriminação indireta é aquela que ocorre quando um dispositivo, prática ou critério aparentemente neutro tem a capacidade de acarretar uma desvantagem particular para pessoas pertencentes a um grupo específico ou as coloca em desvantagem, a menos que esse dispositivo, prática ou critério tenha um objetivo ou justificativa razoável e legítima à luz do Direito Internacional dos Direitos Humanos.

Já **discriminação múltipla ou agravada** é qualquer preferência, distinção, exclusão ou restrição baseada, de modo concomitante, em dois ou mais critérios discriminatórios.



Racismo é qualquer teoria, doutrina, ideologia ou conjunto de ideias que enunciam um vínculo causal entre as características fenotípicas ou genotípicas de indivíduos ou grupos e seus traços intelectuais, culturais e de personalidade, inclusive o falso conceito de superioridade racial.

A Convenção define **medidas especiais ou medidas de ação afirmativa**: são ações estatais adotadas com a finalidade de assegurar o gozo ou exercício, em condições de igualdade, de um ou mais direitos humanos e liberdades fundamentais de grupos discriminados.

Por fim, a Convenção define **intolerância** como um ato ou conjunto de atos ou manifestações que denotam desrespeito, rejeição ou desprezo à dignidade, características, convicções ou opiniões de pessoas por serem diferentes ou contrárias.



CONDUTAS DISCRIMINATÓRIAS

- apoio público ou privado a atividades discriminatórias e racistas ou que promovam a intolerância, incluindo o financiamento dessas atividades;
- publicação, circulação ou difusão, por qualquer forma e/ou meio de comunicação, inclusive a internet, de qualquer material racista ou racialmente discriminatório que: defenda, promova ou incite o ódio, a discriminação e a intolerância; tolere, justifique ou defenda atos que constituam ou tenham constituído genocídio ou crimes contra a humanidade;
- violência motivada por razão discriminatória;
- atividade criminosa com cujas vítimas sejam alvo por razão discriminatória;
- ação repressiva fundada em critério discriminatório, ao invés de se basear no comportamento da pessoa ou em informações objetivas que identifiquem seu envolvimento em atividade criminosa;
- restrição, de forma indevida ou irrazoável, do exercício dos direitos individuais à propriedade, administração e disposição de bens de qualquer tipo, por fundamento discriminatório;
- qualquer distinção, exclusão, restrição ou preferência aplicada a pessoas, devido a sua condição de vítima de discriminação múltipla ou agravada, cujo propósito ou resultado seja negar ou prejudicar o reconhecimento, gozo, exercício ou proteção, em condições de igualdade, dos direitos e liberdades fundamentais;
- qualquer restrição racialmente discriminatória do gozo dos direitos humanos;
- qualquer restrição ou limitação do uso de idioma, tradições, costumes e cultura das pessoas em atividades públicas ou privadas;
- elaboração e implementação de material, métodos ou ferramentas pedagógicas que reproduzam estereótipos ou preconceitos;
- negação do acesso à educação pública ou privada, bolsas de estudo ou programas de financiamento educacional com fundamento discriminatório;
- negação do acesso a qualquer direito econômico, social e cultural, com base em qualquer critério discriminatório;
- realização de pesquisas ou aplicação dos resultados de pesquisas sobre o genoma humano, especialmente nas áreas da biologia, genética e medicina, com vistas à seleção ou à clonagem humana, que extrapolam o respeito aos direitos humanos, às liberdades fundamentais e à dignidade humana, gerando qualquer forma de discriminação fundamentada em características genéticas;
- restrição ou limitação, com base em critério discriminatório, do direito de toda pessoa de obter acesso à água, aos recursos naturais, aos ecossistemas, à biodiversidade e aos serviços ecológicos que constituem o patrimônio natural de cada Estado, protegido pelos instrumentos internacionais pertinentes e suas próprias legislações nacionais, bem como de usá-los de maneira sustentável;
- restrição do acesso a locais públicos e locais privados franqueados ao público por motivo discriminatório.

Os Estados se comprometem a adotar as políticas especiais e ações afirmativas necessárias para assegurar o gozo ou exercício dos direitos e liberdades fundamentais das pessoas ou grupos sujeitos ao racismo, à



discriminação racial e formas correlatas de intolerância, com o propósito de promover condições equitativas para a igualdade de oportunidades, inclusão e progresso para essas pessoas ou grupos.

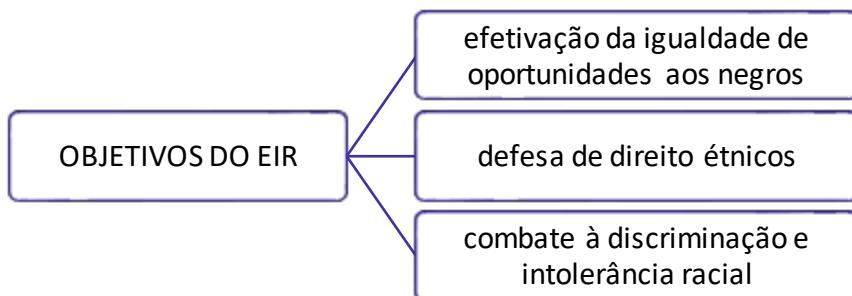
É sempre importante relembrar que essas **medidas especiais não podem ser consideradas discriminatórias e não devem durar indefinidamente, mas devem ter extensão limitada a período razoável até que a igualdade material seja alcançada.**

Outras **políticas** que proporcionem tratamento equitativo e gerem igualdade de oportunidades para todos devem ser adotadas pelo Estado, particularmente políticas de caráter educacional, trabalhista e social. As campanhas de conscientização podem ser divulgadas, inclusive, pelos meios de comunicação em massa e pela internet.

ESTATUTO DA IGUALDADE RACIAL

1 - Introdução

Atualmente, o Estatuto Nacional da Igualdade Racial (EIR) é disciplinado pela Lei 12.228/2010. Trata-se de um diploma que tutela direitos das pessoas negras. E possui os objetivos abaixo relacionados:



O EIR prevê que serão defendidos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos.

Os **direitos individuais**, como o próprio nome indica, representa o direito assegurado à pessoa de forma isolada. Por exemplo, uma pessoa negra sofre discriminação racial no trabalho. Em razão da violação a esfera jurídica dessa pessoa, surge a possibilidade de buscar reparação jurídica.

Há, entretanto, direitos que atingem grupos de pessoas ou coletividades.

Os **direitos difusos** são aqueles que dizem respeito a todas as pessoas, independentemente de quem seja, em razão de uma circunstância de fato. Por exemplo, os negros. Todos que estiverem na mesma condição de fato (vale dizer, ser negro) receberá por intermédio do EIR tutela diferenciada com vistas assegurar a isonomia.

Os **direitos coletivos** (em sentido estrito) refere-se a direitos que atingem um grupo de pessoas, mas em razão de uma relação jurídica existente entre elas. Lembra do exemplo da discriminação no ambiente de trabalho? Pois bem, se a discriminação for perpetrada contra apenas um dos funcionários negros da



empresa, temos a violação de um direito individual. Por outro lado, se uma determinada categoria daquela empresa sofre discriminação racial em razão das políticas definidas, temos um direito coletivo.

Ademais, em relação à parte introdutória é importante que conheçamos os conceitos adotados pelo EIR, assim esquematizados:

CONCEITOS	
DISCRIMINAÇÃO RACIAL OU ÉTNICO-RACIAL	Constitui toda forma de distinção baseada em fatores étnicos ou de descendência que impliquem na anulação ou restrição dos seus direitos humanos.
DESIGUALDADE RACIAL	Diferenciação injustificada no acesso e fruição de bens, serviços e oportunidade em razão de fatores étnicos ou de descendência.
DESIGUALDADE DE GÊNERO E RAÇA	Constatação da grande desigualdade entre as mulheres negras e demais segmentos da sociedade. Tanto as mulheres como os negros são considerados vulneráveis em razão das condições fáticas em que se encontram. No caso, mulheres negras encontram-se em situação de dupla vulnerabilidade.
POPULAÇÃO NEGRA	Conjunto de pessoas que se declaram negas ou pardas segundo o IBGE. Note que o que define a pessoa negra é autodeclaração. Isso, evidentemente, não impede que sejam criados mecanismos com a finalidade de evitar abusos, como ocorre, por exemplo, diante de comissões especiais constituídas em concursos públicos para a reserva de vagas.
POLÍTICAS PÚBLICAS	Ações, iniciativas e programas adotados pelo Poder Público voltado para a efetivação de direitos humanos, no âmbito de suas prerrogativas institucionais.

Quando tratamos da desigualdade racial precisamos citar as diversas formas de racismo. Segundo o doutrinador Silvio Luiz de Almeida na sua obra "Racismo Estrutural", teremos 3 tipos de racismo.

1) **Racismo sob a concepção individualista:** o racismo é compreendido como um comportamento de indivíduos ou grupos que agem por motivações psicológicas ou desvios éticos, consistindo em uma "irrationalidade" ou "patologia" comportamental. Os ataques racistas se dão, em sua maioria, de forma direta. O combate a esse tipo de racismo se daria por meio da responsabilização jurídica e condenação moral dos racistas. Crítica: visão limitada do racismo à esfera individual, visão legalista, pouco efetiva para o combate ao racismo.

2) **Racismo sob a concepção institucional:** o racismo constitui uma relação de poder desigual entre grupos raciais. O termo "racismo institucional" foi usado pela primeira vez no livro Black Power: Politics of Liberation in America, de Charles V. Hamilton e Kwame Ture. Sob essa concepção, o racismo opera, em regra, de forma indireta, através das instituições que são hegemonizadas por grupos raciais que impõem os seus padrões, com o privilégio de determinados grupos raciais no acesso a cargos de liderança, cargos públicos, postos de poder, acesso a saúde, educação. As instituições reproduzem o racismo e carregam internamente a luta de grupos sociais.

3) **Racismo sob a concepção estrutural:** o racismo é parte da estrutura social. A ordem social tem o racismo como um de seus elementos estruturantes. Em virtude disso, a



atuação meramente inerte ou "normal" das instituições resulta em práticas racistas, pois as instituições reproduzem a ordem social racista. Comportamentos individuais e institucionais derivam da sociedade em que o racismo é a regra e não a exceção. Dessa forma, as instituições e os indivíduos devem ser antirracistas para se combater o racismo. Exige-se uma atuação efetiva. O racismo estrutural pode ser desdobrado em processo político e processo histórico. "Consciente de que o racismo é parte da estrutura social e, por isso, não necessita de intenção para se manifestar, por mais que calar-se diante do racismo não faça do indivíduo moral e/ou juridicamente culpado ou responsável, certamente o silêncio o torna ética e politicamente responsável pela manutenção do racismo".

Vamos ver uma questão sobre o assunto.



(FCC - 2022) O “racismo estrutural” , consoante Silvio Luiz de Almeida,

- a) é produto de uma patologia social e de um desarranjo institucional, sendo um fenômeno incontornável, revelando-se inúteis as ações e políticas institucionais antirracistas.
- b) é resultante da produção de padrões de comportamento e conduta de instituições hegemonizadas por determinados grupos raciais que impõem seus interesses políticos e econômicos ao restante da sociedade.
- c) decorre unicamente de indivíduos e grupos estruturalmente racistas.
- d) é uma decorrência da forma com que se constituem as relações sociais, de modo que o direito faz parte da mesma estrutura social que o reproduz enquanto prática política e como ideologia.
- e) é uma manifestação irracional do Estado moderno, que funciona norteado pela impessoalidade e pela técnica, de maneira que o direito é o melhor instrumento para combatê-lo, seja punindo criminal e civilmente os racistas, seja estruturando políticas públicas de promoção de igualdade.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. O autor não entende o racismo como uma patologia social ou um desarranjo institucional e nem tão pouco um fenômeno incontornável.

A **alternativa B** está incorreta. A assertiva está ligada ao racismo institucional e não ao racismo estrutural.

A **alternativa C** está incorreta. A assertiva traz a concepção individualista de racismo.

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão. O racismo estrutural é sim uma decorrência das relações sociais. Quanto a segunda parte da assertiva afirma o autor que o direito é a forma mais eficiente de combate ao racismo, seja punindo condutas, seja estruturando políticas públicas de promoção de igualdade e o direito "faz parte da mesma estrutura social que reproduz o racismo enquanto prática política e como ideologia".



A alternativa E está incorreta. A assertiva não está ligada ao racismo estrutural.

A garantia da igualdade material entre as pessoas negras e as demais etnias é **dover do Estado e da sociedade**. Essa igualdade pressupõe a fruição de diversas prerrogativas, especialmente a participação em atividades políticas, econômicas, empresariais, educacionais, culturais e esportivas. Além disso, devem ser respeitadas a dignidade e valores religiosos e culturais das pessoas negras.

De acordo com o art. 3º, o EIR é considerado **diretriz político-jurídica** para a **inclusão das vítimas de desigualdade étnico-racial**, para a **valorização da igualdade étnica** e para o **fortalecimento da identidade nacional brasileira**.

Vamos ver mais uma questão sobre o assunto.



(CESPE - 2021) Acerca do Estatuto Nacional da Igualdade Racial, julgue o item seguinte.

O referido estatuto adota como diretrizes a inclusão das vítimas da desigualdade étnico-racial, a valorização da igualdade étnica e o fortalecimento da identidade nacional.

Comentários

A assertiva está **correta**. Para responder a questão bastava o conhecimento da literalidade do art. 3º do EIR.

Para a execução das diretrizes, tendo em vista os deveres e objetivos assegurados às pessoas negras, deve ser promovida uma série de ações, que vem disciplinadas no art. 4º.

Vamos destacar alguns pontos relevantes com relação a adoção **de medidas, programas e políticas de ação afirmativa**.

Desde 2012 o STF³ entendeu ser constitucional a adoção de cotas para afrodescendentes nas universidades. Balizas adotadas no julgamento.

- Estabelecer um ambiente acadêmico plural e diversificado, superando a pouca diversidade racial do ensino superior público e, com isso, eliminando distorções sociais historicamente consolidadas.
- Há dois critérios utilizados comumente: a auto-identificação e a hetero-identificação (identificação feita por terceiros). No caso da ADPF 186, ambos os critérios foram considerados constitucionais.
- Cota deve ser proporcional e razoável, reservando-se as vagas em número adequado, apto a não excluir em demasia os demais membros da comunidade não abrangidos no critério de seleção.

³ ADPF 186 Min. Rel. Ricardo Lewandowski, j. 26-4-2012, Plenário, DJe de 20-10-2014



- Cota deve ser proporcional e razoável, reservando-se as vagas em número adequado, apto a não excluir em demasia os demais membros da comunidade não abrangidos no critério de seleção.

Também no ano de 2012 o STF⁴ julgou constitucional a Lei 11.096/2005 que instituiu o Programa Universidade para Todos (ProUni).

Em 2014 a Lei 12.990 instituiu reserva de 20% das vagas oferecidas em concurso público para aqueles que se auto reconhecem ou se autodeclararam pretos ou pardos. Em 2017 o STF⁵ reconheceu a constitucionalidade desta lei no julgamento da ADC41.

As ações afirmativas também podem ser adotadas pela iniciativa privada desde que visem a correção de desigualdades e a obtenção da igualdade material.

Vamos ver mais uma questão sobre o assunto.



(CESPE - 2022) Acerca dos dispositivos e conceitos legais previstos na Lei federal n.º 12.288/2010 (Estatuto Nacional da Igualdade Racial) e na Lei estadual n.º 13.694/2011, julgue o item a seguir.

A modalidade de cotas para garantir o acesso da população de cor preta ao ensino superior, em âmbito estadual ou federal, é exemplo de ação afirmativa, baseada no princípio da igualdade.

Comentários

A assertiva está **correta**. As cotas são exemplos de ações afirmativas que buscam a igualdade material.

Para a promoção dessas medidas o Estatuto criou o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR).

2 - Direitos Fundamentais

2.1 - Direito à Saúde

O EIR institui, para a questão afeta à saúde das pessoas negras, a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra. Essa Política, disciplinada no art. 7º do EIR, possui as seguintes diretrizes:

⁴ ADI 3330 Min. Rel. AYRES BRITTO Plenário, 03.05.2012.

⁵ ADC 41, rel. Min. Roberto Barroso, j. 8-6-2017, P, DJe de 17-8-2017.



- ↳ Ampliação e fortalecimento da **participação de movimentos sociais em defesa da saúde** da população negra nas áreas de controle social do SUS.
- ↳ Produção de **conhecimento científico e tecnológico** em saúde da população negra.
- ↳ **Informação, comunicação e educação** para a redução das vulnerabilidades da população negra.

O art. 8º, estabelece os objetivos da referida Política, quais sejam:

- ↳ Promoção da saúde, com objetivo de reduzir desigualdades étnicas e combate à discriminação nas instituições e serviços do SUS.
- ↳ Melhorias na qualidade de informação do SUS no que tange à coleta, ao processamento e à análise dos dados desagregados por cor, etnia e gênero.
- ↳ Fomento à realização de estudos e pesquisas sobre racismo e saúde da população negra.
- ↳ Inclusão do conteúdo da saúde dos negros nos processos de formação e educação permanente dos trabalhadores da área de saúde.
- ↳ Adoção dos temas relacionados à saúde da população negra nos processos de formação política das lideranças de movimentos sociais para o exercício da participação e controle social no SUS.

Em relação à **comunidade quilombola**, prevê ainda o dispositivo acima citado, o tratamento especialíssimo, relativamente à saúde, prevendo a melhorias de condições ambientais, saneamento básico, segurança alimentar e nutricional e atenção integral à saúde.

2.2 - Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer

Em relação aos direitos de segunda dimensão, especificamente à educação, cultura e lazer, o Estado tem o dever de adotar políticas públicas a fim de viabilizar a prestação desses direitos, como forma de integração da população negra.

A responsabilidade de adotar as providências é do governo Federal, governos estaduais e municipais.

Em relação às providências, lembre-se:



COMPETE AO PODER PÚBLICO ADOTAR UMA SÉRIE DE PROVIDÊNCIAS NO QUE DIZ RESPEITO À EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

- Promoção de ações o acesso da população negra ao ensino e às atividades esportivas e de lazer.
- Apoio às entidades que mantenham espaço para promoção social e cultural da população negra.
- Desenvolvimento de campanhas educativas para integração da comunidade negra.
- Implementação de políticas públicas para o fortalecimento da juventude negra brasileira.

Vejamos, na sequência, alguns aspectos pontuais relativos a cada um dos direitos mencionados.

Educação

Entre os assuntos a serem abordados nos currículos escolares é obrigatório, segundo EIR, o estudo da história geral da África e da história da população negra no Brasil, segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Pretende-se, com o ensino de tais assuntos, resgatar a contribuição decisiva da comunidade negra para o desenvolvimento social, econômico, político e cultural do País.

Para tanto, é essencial a formação dos professores e a elaboração de material didático específico para a disseminação desses conhecimentos. Do mesmo modo, a pesquisa e desenvolvimento voltados para temas referentes às relações étnicas, aos quilombos e às questões pertinentes à população negra será incentivado pelos órgãos federais.

Nesse contexto, segundo dispõe o art. 13, o Poder Executivo deverá:

- ↳ **Resguardar os princípios da ética** em pesquisa e apoiar grupos, núcleos e centros de pesquisa, que desenvolvam temáticas de interesse da população negra.
- ↳ **Incorporar** nas matrizes curriculares dos cursos de formação de professores, **assuntos que incluam valores concernentes à pluralidade étnica e cultural** da sociedade brasileira.
- ↳ **Desenvolver programas de extensão universitária** destinados a aproximar jovens negros de tecnologias avançadas.
- ↳ **Estabelecer programas de cooperação técnica**, nos estabelecimentos de ensino públicos, privados e comunitários, com as escolas de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino técnico, para a formação docente baseada em princípios de equidade, de tolerância e de respeito às diferenças étnicas.

Além disso nos arts. 14 a 16, são estabelecidos deveres específicos aos poderes públicos.

Cultura

Em relação aos direitos culturais da população negra, destaca-se do EIR o reconhecimento das culturas específicas desse segmento social, com a preservação de seus usos, costumes, tradições e religião.

Há forte preocupação também com a manutenção das reminiscências históricas dos quilombolas.

Ademais, está previsto o respeito à capoeira, como bem de natureza imaterial e de formação da identidade cultural brasileira, que será divulgado internacionalmente como tradição da cultura brasileira.



(IBFC - 2023) A respeito do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, assinale a alternativa correta.

- A) Além das normas constitucionais relativas aos princípios fundamentais, aos direitos e garantias fundamentais e aos direitos sociais, econômicos e culturais, o Estatuto da Igualdade Racial adota como diretriz político-jurídica a inclusão das vítimas de desigualdade étnico-racial e a valorização da igualdade étnica, repudiando o fortalecimento da uma identidade nacional brasileira única
- B) O Estatuto da Igualdade Racial não contém previsão acerca do direito à saúde da população negra ou política se saúde voltada à população negra
- C) A população negra tem direito a participar de atividades educacionais, culturais, esportivas e de lazer adequadas a seus interesses e condições, de modo a contribuir para o patrimônio cultural de sua comunidade e da sociedade brasileira
- D) Nos estabelecimentos de ensino fundamental, médio e superior, públicos e privados, é obrigatório o estudo da história geral da África e da história da população negra no Brasil, na forma da lei
- E) O poder público não adotará programas de ação afirmativa

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. O Estatuto da Igualdade Racial adota como diretriz político-jurídica a inclusão das vítimas de desigualdade étnico-racial, a valorização da igualdade étnica e o fortalecimento da uma identidade nacional brasileira.

A **alternativa B** está incorreta. Como vimos o art. 6º trata especificamente do direito à saúde.

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão. Trata-se do texto do art. 9º do EIR.

A **alternativa D** está incorreta. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, é obrigatório o estudo da história geral da África e da história da população negra no Brasil, na forma da lei. Artigo 11º do EIR.

A **alternativa E** está incorreta. As ações afirmativas deverão ser adotadas na busca da igualdade material.

Sigamos!



Esporte e Lazer

No que diz respeito ao esporte e ao lazer, reconhece-se a capoeira, para além dos aspectos acima, também um **esporte de criação nacional**. Em relação à capoeira, destaca-se:

- Será reconhecida como esporte, luta, dança ou música, sendo livre o exercício em todo o território nacional.
- Faculta-se o ensino da capoeira nas instituições públicas e privadas pelos capoeiristas e mestres tradicionais, pública e formalmente reconhecidos.

2.3 - Direito à Liberdade de Consciência, de Crença e o Livre Exercício de Culto

Como expressão dos direitos de liberdade, assegura-se ao negro o direito de expressar consciência e crenças própria, tanto em relação aos seus costumes e cultura como também em relação ao credo.

A liberdade de consciência abrange:

- ↳ A prática de cultos, reuniões e a fundação e manutenção, por iniciativa privada, de lugares reservados para tais fins.
- ↳ A celebração de festividades e cerimônias.
- ↳ A fundação e a manutenção, por iniciativa privada, de instituições benéficas ligadas às respectivas convicções religiosas.
- ↳ A produção, a comercialização, a aquisição e o uso de artigos e materiais religiosos adequados aos costumes e às práticas.
- ↳ A produção e a divulgação de publicações relacionadas ao exercício e à difusão das religiões de matriz africana;
- ↳ A coleta de contribuições financeiras de pessoas naturais e jurídicas de natureza privada para a manutenção das atividades.
- ↳ O acesso aos órgãos e aos meios de comunicação para divulgação das respectivas religiões.
- ↳ A comunicação ao Ministério Público para abertura de ação penal em face de atitudes e práticas de intolerância religiosa nos meios de comunicação e em quaisquer outros locais.

Temos na CF a garantia de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva, abrangendo inclusive a assistência quanto aos praticantes de religiões de matrizes africanas, conforme estabelece o art. 25 da EIR.

Além de assegurar a liberdade de culto, ao Poder Público é conferida a função de combater a intolerância religiosa, atendendo, em relação aos cultos professados pela população negra, os seguintes objetivos:



Art. 26. O poder público adotará as medidas necessárias para o combate à intolerância com as religiões de matrizes africanas e à discriminação de seus seguidores, especialmente com o objetivo de:

I - coibir a utilização dos meios de comunicação social para a difusão de proposições, imagens ou abordagens que exponham pessoa ou grupo ao ódio ou ao desprezo por motivos fundados na religiosidade de matrizes africanas;

II - inventariar, restaurar e proteger os documentos, obras e outros bens de valor artístico e cultural, os monumentos, mananciais, flora e sítios arqueológicos vinculados às religiões de matrizes africanas;

III - assegurar a participação proporcional de representantes das religiões de matrizes africanas, ao lado da representação das demais religiões, em comissões, conselhos, órgãos e outras instâncias de deliberação vinculadas ao poder público.

Finalizamos, assim, mais um grupo específico de direitos no âmbito do Estatuto.

Vamos tratar do acesso à terra e à moradia.

3 - Acesso à terra e à moradia adequada

3.1 - Acesso à Terra

No que diz respeito ao acesso a propriedades produtivas pelas comunidades negras, prevê o EIR que o Estado deverá promover políticas públicas voltadas específicas. Desse modo, além de propiciar condições para o acesso à terra, compete ao Poder Público incentivar o desenvolvimento de atividades produtivas no campo, notadamente por intermédio do financiamento agrícola, com facilitação de crédito, fortalecimento da logística e infraestrutura.

Está previsto, ainda, a educação e a orientação profissional dos trabalhadores negros para o melhor desenvolvimento de suas atividades.

No que diz respeito ao acesso à terra pelos **quilombolas**, prevê o Estatuto regramento específico para preservar-lhes as propriedades de origem. Notamos, em relação aos quilombolas, um tratamento especialíssimo, na medida que em constituem grupos ainda mais vulneráveis dentro da temática estudada na presente aula.

Afinal, você sabe quem são essas os quilombolas?



Segundo a doutrina⁶:

"Os quilombolas são membros de comunidade tradicional, com identidade, costumes e usos próprios, composta por descendentes de escravos e que mantém a tradição de união gerada pela resistência à sociedade envolvente, que, à época da constituição dos quilombos, representava a opressão e a perda da liberdade."

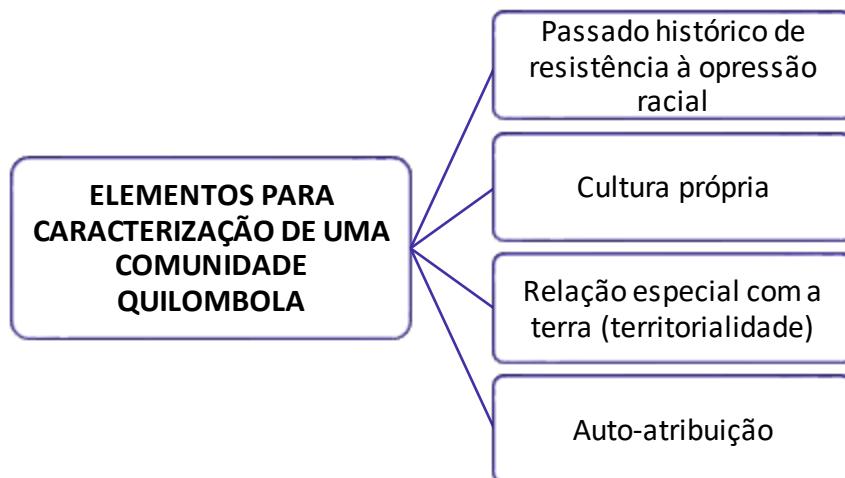
Essas comunidades constituem grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, com formas próprias de organização social ocupantes de territórios e recursos naturais para manutenção da comunidade. Citam-se como exemplo de comunidades tradicionais os quilombolas, os indígenas, as comunidades ciganas e de terreiro.

Nesse contexto, prevê o art. 68 dos ADCT:

Art. 68. Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos.

Os quilombolas constituem grupos e comunidades que adotam a prática do sistema de uso comum da terra, entendida como espaço coletivo e indivisível a ser ocupado e explorado por meio de regras consensuais aos grupos familiares que as compõem. As relações são orientadas pela solidariedade e ajuda mútua entre os integrantes da comunidade.

Segundo a doutrina para o conceito de quilombo, quatro elementos devem ser analisados.



Vamos explorar um pouco mais esses elementos:

⁶ RAMOS, A. D. C. Curso de direitos humanos. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2022. E-book.



- ↳ No que diz respeito ao primeiro elemento, deve ser verificado se a comunidade é marcada por uma trajetória histórica específica, relacionada à resistência e opressão contra os negros.
- ↳ Ademais, é fundamental que essa comunidade possua traços culturais próprios, como modos de criar, fazer e viver peculiares.
- ↳ No que diz respeito à territorialidade, traço distintivo dessas comunidades, é a existência de uma relação próxima do quilombo com a terra, para além do aspecto meramente econômico do imóvel.
- ↳ Finalmente, no que atine à auto-atribuição, refere-se à percepção dos integrantes da comunidade têm em relação à própria identidade étnica. Vale dizer, reconhecem-se como uma comunidade quilombola, nos termos que definimos acima.

Definido quem são os quilombolas, cumpre compreender que o Estado confere proteção especial a esse grupo. Inicialmente destaca-se o dispositivo dos ADCT já citado, que reconhece a propriedade definitiva às comunidades quilombolas que estejam ocupadas, caracterizando-as como direito fundamental.

Essa regra específica é endossada pela proteção especial conferida aos povos indígenas, constantes do art. 231 e 232 da CF, mencionados no tópico anterior.

3.2 - Moradia

O tratamento jurídico da moradia é bastante semelhante ao tratamento conferido ao acesso à terra. Fixa-se ao Poder Público o dever de estabelecer políticas específicas para assegurar o direito fundamental à moradia, especialmente àqueles que vivem em situações degradantes, como favelas, cortiços, áreas urbanas subutilizadas etc.

O direito à moradia, de acordo com o art. 35, inclui entre os deveres do Estado:

1. o provimento habitacional;
2. garantia da infraestrutura urbana ;
3. garantia de equipamentos comunitários associados à função habitacional;
4. assistência técnica e jurídica para a construção, a reforma ou a regularização fundiária da habitação em área urbana.

Conforme art. 36 do EIR, essas políticas serão desenvolvidas no âmbito do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS), tendo em vista as peculiaridades sociais, econômicas e culturais da população negra.

Sigamos!

4 - Trabalho

O trabalho, enquanto direito social fundamental, vem expressamente disciplinado no Estatuto. Nesta atuação, cabe ao Poder Público levar em consideração, além das normas previstas no Estatuto da Igualdade



Racial, as normas internacionais de direito do trabalho como a Convenção 111 da OIT que veda a discriminação fundada na raça, cor, sexo, religião, opinião política, ascendência nacional ou origem social em matéria de emprego ou profissão.

Ainda, confere-se ao Poder Público, do mesmo modo, o dever de implementar políticas públicas voltadas à igualdade material no trabalho para as pessoas negras.

Envolvem, ainda, políticas voltadas para o mercado trabalho dos negros:

- ⇒ financiamento para constituição e ampliação de pequenas e médias empresas e de programas de geração de renda, contemplarão o estímulo à promoção de empresários negros.
- ⇒ atividades voltadas ao turismo étnico com enfoque nos locais, monumentos e cidades que retratem a cultura, os usos e os costumes da população negra.

Recentemente a Lei 14.553/2023 incluiu mais dois parágrafos ao art. 39 do Estatuto determinando a inclusão das informações étnico e racial em documentos relacionados ao trabalho tanto na esfera pública como na privada.

É importante destacar que a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) classifica os dados pessoais sobre origem racial ou étnica como dados sensíveis e portanto deve receber maior proteção.

A intenção da nova lei é coletar dados que permitam a promoção de ações afirmativas que assegurem a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho isso será possível por meio do censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) a cada 5 anos conforme previsão da nova lei.

5 - Meios de Comunicação

Quanto aos meios de comunicação destaca-se:

- ↳ Valorização da herança cultural e a participação da população negra na história do País.
- ↳ Prática de conferir oportunidades de emprego para atores, figurantes e técnicos negros, vedada toda e qualquer discriminação de natureza política, ideológica, étnica ou artística.

Dito isso, confira os dispositivos do EIR:

6 - SINAPIR

O Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial busca implementar as políticas públicas destinadas a superar as desigualdades existentes no país.



Quanto ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial, vejamos apenas as regras mais relevantes, em forma de tópicos.

OBJETIVOS DO SINAPIR

- promover a igualdade étnica e o combate às desigualdades sociais resultantes do racismo, inclusive mediante adoção de ações afirmativas.
- formular políticas destinadas a combater os fatores de marginalização e a promover a integração social da população negra.
- descentralizar a implementação de ações afirmativas pelos governos estaduais, distrital e municipais.
- articular planos, ações e mecanismos voltados à promoção da igualdade étnica.
- garantir a eficácia dos meios e dos instrumentos criados para a implementação das ações afirmativas e o cumprimento das metas a serem estabelecidas.

No âmbito do SINAPIR o Poder Público instituirá mecanismos e instrumentos para a defesa da igualdade racial, notadamente por intermédio de recebimento e encaminhamento de denúncias relatando preconceitos e discriminação fundados na etnia ou cor.

Para tanto, assegura-se o acesso às Defensorias Públicas e demais órgãos jurídicos estatais.

Para além do acesso à Justiça deve-se observar as regras relativas à proteção desse grupo vulnerável, contra a violência policial incidente sobre a população negra. Entre as práticas adotadas pelo Estado, devem ser implementadas ações de ressocialização e proteção da juventude negra em conflito com a lei e exposta a experiências de exclusão social.

Desse modo, chegamos ao final do tratamento relativo ao Estatuto Nacional da Igualdade Racial. Vimos os principais dispositivos, destacando aqueles que possuem relevância para a nossa prova.

CRIMES RESULTANTES DE RAÇA OU DE COR - LEI 7.716/1989 – LEI CAÓ

A lei 7.716/1989 como vimos cumpre o mandado de criminalização determinado pela Constituição Federal. Originalmente a lei previa crimes de preconceito de raça e de cor.

Em 1997 foi ampliada pela Lei 9.459 passando a prever crimes resultantes de preconceito ou discriminação relacionados com etnia, religião e procedência nacional.

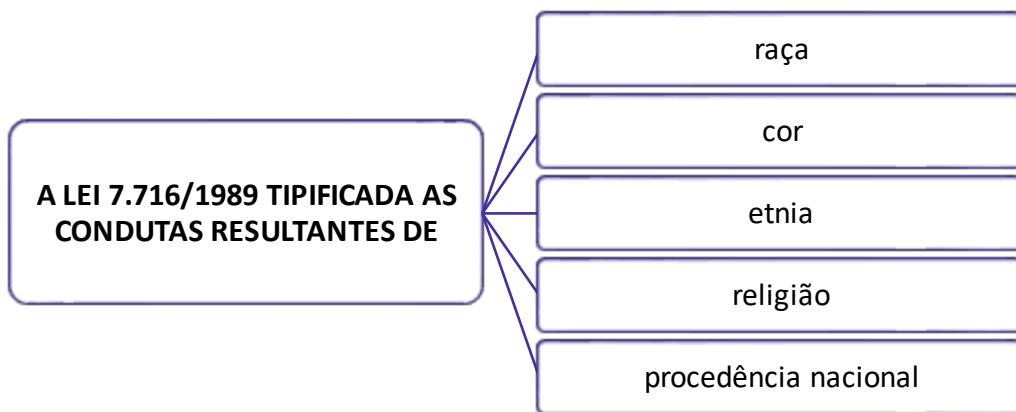


Recentemente, o STF⁷ no julgamento da ADO 26 decidiu que a lei deve ser aplicada aos casos de discriminação pela orientação sexual adotando um conceito de racismo social que se projeta para aspectos que vão além dos estritamente biológicos ou fenotípicos. Não se preocupe aprofundaremos o tema em aula própria.

O artigo 1º da lei afirma punição de crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional.

Art. 1º Serão punidos, na forma desta Lei, os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional.

Muita atenção às situações que o legislador decidiu tipificar nesta lei. Veja, portanto, com atenção:



Desse modo, toda vez que uma pessoa praticar crime de discriminação racial ou de preconceito em razão de raça, cor, étnica, religião ou procedência nacional poderá sofrer um processo penal que poderá levá-la à cadeia.

Vamos definir preconceito e discriminação:

O **preconceito** é um julgamento formado antecipadamente, caracterizado principalmente por não ter lógica ou fundamento crítico.

A **discriminação** consiste em uma atitude dinâmica de separação, apartação ou segregação, traduzindo a concretização do preconceito.

Perceba que o preconceito é estático e teórico e a discriminação é dinâmica.

Devemos destacar que discriminação positiva, manifestada por meio de ações afirmativas não é vedada pela lei pois buscam corrigir as desigualdades raciais e promover a igualdade de oportunidades.

⁷ STF. Plenário. ADO 26/DF, Rel. Min. Celso de Mello; MI 4733/DF, Rel. Min. Edson Fachin, julgados em 13/6/2019 (Info 944).



Os crimes previstos nestas leis são imprescritíveis.

O que faz a Lei 7.716/1989 é expor cada uma dessas condutas ilícitas e penalmente puníveis. Todas possuem a previsão de pena de **reclusão**. Cada modalidade de pena tem uma regra específica, a ser estudada em Direito Penal. Em nossa matéria, devido ao caráter humanístico, devemos ter em mente que a penalidade será de reclusão tão somente. O examinador não nos exigirá maiores detalhes.

Note, ainda, que entre as hipóteses mencionadas não está a conduta de discriminação ou preconceito em razão do sexo ou do estado civil. Esse esclarecimento é importante, pois no contexto dessas leis penais específicas, temos a Lei 7.437/1985 conhecida como Lei Afonso Arinos. Essa Lei é anterior à Lei 7.716/1989 (que ora estudamos) e previa a cominação de contravenção penal para práticas discriminatórias ou preconceituosas em razão da raça, da cor, do sexo e do estado civil.

Nesse ponto temos um problema. Por um lado, uma lei prevê que a discriminação ou preconceito em razão da raça ou da cor é contravenção penal, por outro, essas mesmas condutas são consideradas crimes. Qual aplicar?

Aplicamos a Lei 7.716/1989 (que ora estudamos), que é lei posterior.

Logo, **as condutas tipificadas na outra Lei, a Lei 7.437/1985, é aplicável apenas em relação à discriminação e ao preconceito em razão do sexo e do estado civil, mas não em relação à raça e à cor, cuja disciplina segue a lei 7.716/1989.**

Feito isso, o que temos que fazer efetivamente é estudar cada uma das hipóteses penais previstas. Para fins da nossa prova, é importante conhecer os crimes tipificados nesta legislação específica, sem necessidade de aprofundar em maiores detalhes. A cobrança tende a ser objetiva e literal. Por isso, vamos auxiliar na compreensão das hipóteses legais.

Antes de começar lembre-se: **QUASE TODAS AS SANÇÕES SÃO DE RECLUSÃO**, apenas com variação o tempo mínimo e máximo.

A fim de facilitar a absorção dos tipos penais específicos, confira:

- Impedir ou obstar acesso a cargo da Administração Pública Direta ou Indireta em razão de discriminação (reclusão de 2 a 5 anos);
- Negar ou obstar emprego em empresa privada, não conceder equipamentos de EPIs em igualdade de condições, impedir o progresso na carreira ou benefício profissional ou proporcionar condições diferenciadas de trabalho (reclusão de 2 a 5 anos)
- Anúncios de emprego discriminatórios ou preconceituosos (multa + PSC)
- Recusar acesso ou atendimento a estabelecimento comercial (reclusão de 1 a 3 anos);
- Recusar, negar ou impedir inscrição ou acesso em escola, pública ou privada (reclusão de 3 a 5 anos)
 - ✓ se praticada contra menor de 18 anos → pena agravada em 1/3
- Impedir ou recusar hospedagem em hotel (reclusão de 3 a 5 anos)



- Impedir ou recusar acesso a restaurantes e “assemelhados” (reclusão de 1 a 3 anos)
- Impedir ou recusar atendimento em estabelecimento esportivo ou locais de diversão (reclusão de 1 a 3 anos)
- Impedir ou recusar acesso a cabelereiros ou barbearias e “assemelhados” (reclusão de 1 a 3 anos)
- Impedir ou acesso a entradas sociais de prédios públicos ou privados (reclusão de 1 a 3 anos)
- Impedir o acesso ou uso de transporte público (reclusão de 1 a 3 anos)
- Impedir ou obstar o acesso às Forças Armadas (reclusão de 2 a 4 anos);
- Impedir ou obstar o casamento ou convivência familiar e social (reclusão de 2 a 4 anos);
- Praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito (reclusão de 1 a 3 anos + multa)
 - ✓ se praticado nos meios de comunicação social ou decorrer de publicação em redes sociais, rede mundial de computadores ou publicação de qualquer natureza (reclusão de 2 a 5 anos + multa)
 - ✓ Se praticado no contexto de atividades esportivas, religiosas, artísticas ou culturais destinadas ao público (reclusão de 2 a 5 anos + e proibição de frequência, por 3 (três) anos, a locais destinados a práticas esportivas, artísticas ou culturais)
- Obstar, impedir ou empregar violência contra quaisquer manifestações ou práticas religiosas (reclusão de 1 a 3 anos + multa) – sem prejuízo da pena pela violência.
- Veicular propaganda que utilize a suástica, símbolo nazista (reclusão de 2 a 5 anos e multa)

Vamos fazer um destaque para o crime previsto no Art. 20 da lei.

Art. 20. Praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional. (Redação dada pela Lei nº 9.459, de 15/05/97)

Pena: reclusão de um a três anos e multa. (Redação dada pela Lei nº 9.459, de 15/05/97)

§ 1º Fabricar, comercializar, distribuir ou veicular símbolos, emblemas, ornamentos, distintivos ou propaganda que utilizem a cruz suástica ou gamada, para fins de divulgação do nazismo. (Redação dada pela Lei nº 9.459, de 15/05/97)

Pena: reclusão de dois a cinco anos e multa. (Incluído pela Lei nº 9.459, de 15/05/97)

§ 2º Se qualquer dos crimes previstos neste artigo for cometido por intermédio dos meios de comunicação social, de publicação em redes sociais, da rede mundial de computadores ou de publicação de qualquer natureza: (Redação dada pela Lei nº 14.532, de 2023)

Pena: reclusão de dois a cinco anos e multa. (Incluído pela Lei nº 9.459, de 15/05/97)

§ 2º-A Se qualquer dos crimes previstos neste artigo for cometido no contexto de atividades esportivas, religiosas, artísticas ou culturais destinadas ao público: (Incluído pela Lei nº 14.532, de 2023)



Pena: reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e proibição de frequência, por 3 (três) anos, a locais destinados a práticas esportivas, artísticas ou culturais destinadas ao público, conforme o caso. (Incluído pela Lei nº 14.532, de 2023)

§ 2º-B Sem prejuízo da pena correspondente à violência, incorre nas mesmas penas previstas no caput deste artigo quem obstar, impedir ou empregar violência contra quaisquer manifestações ou práticas religiosas. (Incluído pela Lei nº 14.532, de 2023)

§ 3º No caso do § 2º deste artigo, o juiz poderá determinar, ouvido o Ministério Público ou a pedido deste, ainda antes do inquérito policial, sob pena de desobediência: (Redação dada pela Lei nº 14.532, de 2023)

I - o recolhimento imediato ou a busca e apreensão dos exemplares do material respectivo; (Incluído pela Lei nº 9.459, de 15/05/97)

II - a cessação das respectivas transmissões radiofônicas, televisivas, eletrônicas ou da publicação por qualquer meio; (Redação dada pela Lei nº 12.735, de 2012)

III - a interdição das respectivas mensagens ou páginas de informação na rede mundial de computadores. (Incluído pela Lei nº 12.288, de 2010)

§ 4º Na hipótese do § 2º, constitui efeito da condenação, após o trânsito em julgado da decisão, a destruição do material apreendido. (Incluído pela Lei nº 9.459, de 15/05/97)

Trata-se de um tipo penal bem abrangente que visa criminalizar qualquer conduta preconceituosa ou discriminatória é o crime de racismo.

O art. 20 terá uma causa de aumento prevista no art. 20 -B, também inserido na lei pela lei 14.532/2023, quando forem praticados por funcionário público no exercício de suas funções ou a pretexto de exercê-las. Veja o novo texto legal:

Art. 20-B. Os crimes previstos nos arts. 2º-A e 20 desta Lei terão as penas aumentadas de 1/3 (um terço) até a metade, quando praticados por funcionário público, conforme definição prevista no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), no exercício de suas funções ou a pretexto de exercê-las.

Existe uma importante decisão do STF⁸ sobre o art. 20 da Lei 7.716/89. O caso Siegfried Ellwanger envolveu crime de racismo contra os judeus. Veja trecho da ementa:

(...) 1. Escrever, editar, divulgar e comerciar livros "fazendo apologia de ideias preconceituosas e discriminatórias" contra a comunidade judaica (Lei 7716/89, artigo 20,

⁸ STF. Plenário. HC 82424, Relator p/ Acórdão Min. Maurício Corrêa, julgado em 17/09/2003.



na redação dada pela Lei 8081/90) constitui crime de racismo sujeito às cláusulas de inafiançabilidade e imprescritibilidade (CF, artigo 5º, XLII).

(...)

6. Adesão do Brasil a tratados e acordos multilaterais, que energicamente repudiam quaisquer discriminações raciais, aí compreendidas as distinções entre os homens por restrições ou preferências oriundas de raça, cor, credo, descendência ou origem nacional ou étnica, inspiradas na pretensa superioridade de um povo sobre outro, de que são exemplos a xenofobia, "negrofobia", "islamaofobia" e o anti-semitismo.

(...) 13. Liberdade de expressão. Garantia constitucional que não se tem como absoluta. Limites morais e jurídicos. O direito à livre expressão não pode abrigar, em sua abrangência, manifestações de conteúdo imoral que implicam ilicitude penal.

14. As liberdades públicas não são incondicionais, por isso devem ser exercidas de maneira harmônica, observados os limites definidos na própria Constituição Federal (CF, artigo 5º, § 2º, primeira parte). O preceito fundamental de liberdade de expressão não consagra o "direito à incitação ao racismo", dado que um direito individual não pode constituir-se em salvaguarda de condutas ilícitas, como sucede com os delitos contra a honra. Prevalência dos princípios da dignidade da pessoa humana e da igualdade jurídica. (...)

No Brasil, o hate speech (discurso de ódio) não é permitido pela ordem constitucional. A liberdade de expressão não é direito absoluto. E assim o STF⁹ tem proferido decisões aplicando o art. 20 da lei para coibir a incitação ao ódio público contra, por exemplo, outras denominações religiosas. Devemos lembrar que o Brasil aderiu a tratados internacionais como a Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial. Veja mais uma decisão nesse sentido:

A incitação ao ódio público contra quaisquer denominações religiosas e seus seguidores não está protegida pela cláusula constitucional que assegura a liberdade de expressão.

Assim, é possível, a depender do caso concreto, que um líder religioso seja condenado pelo crime de racismo (art. 20, §2º, da Lei nº 7.716/89) por ter proferido discursos de ódio público contra outras denominações religiosas e seus seguidores.



⁹ STF. 2ª Turma. RHC 146303/RJ, rel. Min. Edson Fachin, red. p/ o ac. Min. Dias Toffoli, julgado em 6/3/2018 (Info 893).



(FGV - 2022) O discurso de ódio (hate speech) racial é a manifestação de ideias que incitam a intolerância e a discriminação de raça contra determinado grupo, extrapolando ilegalmente a liberdade de expressão, com violação à Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial.

Tal convenção prevê que os Estados-partes condenem a discriminação racial e comprometam-se a adotar, por todos os meios apropriados e sem tardar, uma política de eliminação da discriminação racial em todas as suas formas e de promoção de entendimento entre todas as raças, e, para esse fim, cada Estado-partes:

- a) compromete-se a tratar com igualdade formal, sem favorecimento, as organizações e movimentos multirraciais que visam a eliminar o racismo estrutural;
- b) compromete-se a não encorajar, defender ou apoiar a discriminação racial praticada por uma pessoa ou uma organização qualquer;
- c) deve, por todos os meios de competência do Poder Executivo, combater a discriminação racial praticada por pessoa ou grupo, não havendo referência às medidas legislativas, diante do princípio da separação dos poderes;
- d) deve adotar medidas eficazes, a fim de instituir novas políticas governamentais que tenham por objetivo combater a discriminação, vedada a adoção de ações afirmativas, que são consideradas discriminação às avessas.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. De acordo com o artigo II, 1 "e" da Convenção é possível haver o favorecimento de organizações e movimentos multirraciais visando eliminar as barreiras entre as raças e a desencorajar o que tende a fortalecer a divisão racial.

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. Trata-se exatamente da previsão do artigo II, 1 "b" da Convenção: "Cada Estado Parte compromete-se a não encorajar, defender ou apoiar a discriminação racial praticada por uma pessoa ou uma organização qualquer".

A **alternativa C** está incorreta. O Estado pode se valer de medidas legislativas também conforme o artigo II, 1 "d" da Convenção.

A **alternativa D** está incorreta. As ações afirmativas não são consideradas discriminação racial, como já vimos.

A nova lei incluiu, ainda, o art. 20- A aumentando as penas dos crimes previsto na lei de 1/3 até a metade quando correrem em contexto ou com intuito de descontração, diversão ou recreação. Trata-se do racismo recreativo.

Importante registrar, ainda, que se algum dos crimes acima for praticado por servidor público no exercício das suas funções, ele, em regra, não perderá o cargo como efeito automático da condenação transitada em julgado. Significa dizer que após o término do processo penal, se o servidor for considerado agente culpado pela conduta discriminatória ou preconceituosa, somente haverá perda do cargo público se houver motivação expressa nesse sentido na sentença.

Além disso, na hipótese de o crime praticado envolver atividade empresarial, o estabelecimento terá o seu funcionamento suspenso por prazo não superior a 3 meses.



INJURIA RACIAL – LEI 9.459/1997

Precisamos fazer a distinção entre a injúria preconceituosa prevista no Código Penal e a Injúria Racial agora prevista na Lei 7.716/89.

A injúria preconceituosa está prevista no art. 140 §3º do CP:

Art. 140 – Injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro:

§ 3º Se a injúria consiste na utilização de elementos referentes a religião ou à condição de pessoa idosa ou com deficiência: (Redação dada pela Lei nº 14.532, de 2023)

Pena - reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 14.532, de 2023)

Perceba que abrange elementos religiosos, pessoa idosa ou pessoa com deficiência.

Já a injúria racial, agora prevista na lei especial, ocorre em razão de raça, cor, etnia ou procedência nacional. Veja o novo texto do art. 2º-A da Lei 7.716/89:

Art. 2º-A Injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro, em razão de raça, cor, etnia ou procedência nacional. (Incluído pela Lei nº 14.532, de 2023)

Pena: reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 14.532, de 2023)

Parágrafo único. A pena é aumentada de metade se o crime for cometido mediante concurso de 2 (duas) ou mais pessoas. (Incluído pela Lei nº 14.532, de 2023)

O STF¹⁰ já tinha precedente no sentido de que a injúria qualificada pela raça é, também, um crime imprescritível, assim como os crimes tratados pela Lei n. 7.716/1989. Agora a previsão está na legislação.

O crime de injúria racial, espécie do gênero racismo, é imprescritível.

¹⁰ STF. Plenário. HC 154248/DF, Rel. Min. Edson Fachin, julgado em 28/10/2021 (Info 1036).



QUILOMBOLAS E OUTRAS COMUNIDADES TRADICIONAIS

1 – Introdução

Por comunidades tradicionais devemos compreender os grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, com formas próprias de organização social ocupantes de territórios e recursos naturais para manutenção da comunidade.

Citam-se como exemplo de comunidades tradicionais os quilombolas, os indígenas, as comunidades ciganas e de terreiro.

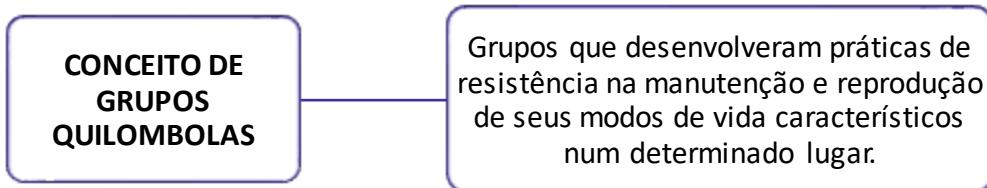
O aspecto principal de discussão no cenário jurídico atual é o acesso à terra, cuja diretriz normativa consta do Estatuto Nacional da Igualdade Racial, por nós analisado. Conforme destacam os especialistas, a terra para essas comunidades não é apenas um bem econômico. O espaço ocupado por tais comunidade é, para além de um bem material, fundamental para as relações sociais, econômicas, culturais, justificando a proteção especial conferida pelo Estatuto.

Nesse contexto, prevê o art. 68 dos ADCT:

Art. 68. Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos.

Analisaremos esse dispositivo, adiante.

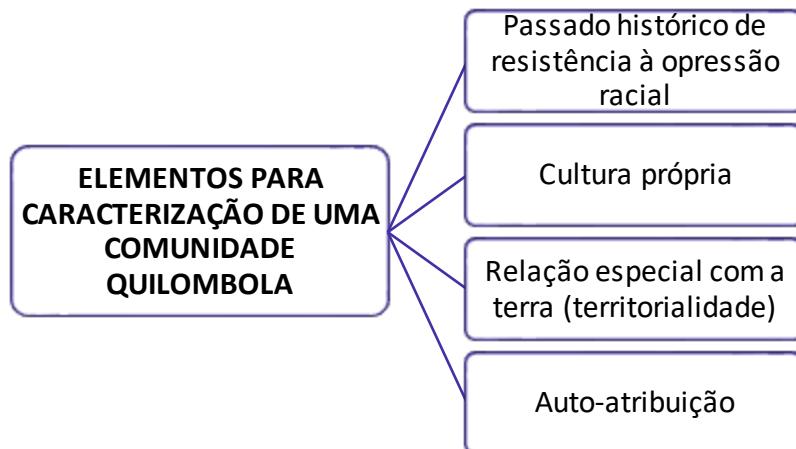
2 - Conceito



Os quilombolas constituem grupos e comunidades que adotam a prática do sistema de uso comum da terra, entendida como espaço coletivo e indivisível a ser ocupado e explorado por meio de regras consensuais aos grupos familiares que as compõem. As relações são orientadas pela solidariedade e ajuda mútua entre os integrantes da comunidade.

Segundo a doutrina para o conceito de quilombo, quatro elementos devem ser analisados.





- ↳ No que diz respeito ao primeiro elemento, deve ser verificado se a comunidade é marcada por uma trajetória histórica específica, relacionada à resistência e opressão contra os negros.
- ↳ Ademais, é fundamental que essa comunidade possua traços culturais próprios, como modos de criar, fazer e viver peculiares.
- ↳ No que diz respeito à territorialidade, traço distintivo dessas comunidades, é a existência de uma relação próxima do quilombo com a terra, para além do aspecto meramente econômico do imóvel.
- ↳ Finalmente, no que atine à auto-atribuição, refere-se à percepção dos integrantes da comunidade têm em relação à própria identidade étnica. Vale dizer, reconhecem-se como uma comunidade quilombola, nos termos que definimos acima.

3 - Proteção Legislativa

Inicialmente destaca-se o dispositivo do ADCT, que reconhece a propriedade definitiva às comunidades quilombolas que estejam ocupadas, caracterizando-as como direito fundamental.

Essa regra específica é endossada pela proteção especial conferida aos povos indígenas, constantes do art. 231 e 232 da CF, mencionados no tópico anterior.

Paralelamente há o Decreto nº 4.887/2003, em atenção ao art. 68, dos ADCT, que regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos.

Esse Decreto, em razão do seu grau mínimo de normatividade, foi objeto da ADI 3.239/DF, entre cujas decisões destaca-se:

- ↳ A inexistência de invasão de esfera de lei reservada à legislação federal ao “regulamentar o art. 68 dos ADCT”. Entendeu o STF, ser desnecessária lei federal para reconhecimento da propriedade pelas comunidades quilombolas. Entendeu a Suprema Corte, tratar-se de norma de eficácia plena. Ao



Decreto coube tão somente disciplinar a forma como será implementada a determinação contida na Constituição.

↳ Não há inconstitucionalidade no critério da auto atribuição para definição da comunidade quilombola. Segundo consta do julgamento da ADI a auto-atribuição constitui método autorizado e prestigiado pela antropologia contemporânea, cujo objetivo é romper com o processo sistemático de negação da própria identidade em relação aos grupos marginalizados. Com isso, há estímulo para que essas pessoas se orgulhem de quem são. Se assim se reconhecer a comunidade e agir como tal, serão considerada quilombola.

↳ Não há inconstitucionalidade na regra que prevê que serão levados em consideração os locais indicados pela comunidade para a identificação, medição e demarcação das terras, não havendo atribuição individualizada da propriedade (propriedade coletiva de terras).

↳ Para a formalização do registro, não obstante a propriedade esteja assegurada constitucionalmente, é válido o processo de desapropriação promovido pelo INCRA.

No âmbito internacional, aplicável à matéria, destaca-se a Convenção nº 169 da OIT, que trata dos **direitos dos povos indígenas e tribais**, aplicável aos remanescentes de quilombos. O referido documento, regularmente internalizado em nosso ordenamento (Decreto Legislativo nº 143/2002 e Decreto Presidencial nº 5.051/2004) disciplina o direito ao território ocupado por tais comunidades indígenas.

BASE LEGAL DE PROTEÇÃO ÀS COMUNIDADES QUILOMBOLAS

- Art. 68, das ADCT
- Arts. 231 e 232, da CF
- Decreto nº 4.887/2003
- Convenção nº 169 da OIT

4 - Estruturação das Políticas Públicas voltadas para a defesa dos direitos de comunidades quilombolas

4.1 - Regularização fundiária em comunidades quilombolas

Tal política é, atualmente, desenvolvida pelo INCRA, órgão vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Agrário. Para a regularização há abertura de processo administrativo, seguido da confecção de um relatório que identifica e delimita o território reivindicado pela comunidade quilombola.

Esse documento de delimitação do território é publicado, para eventuais impugnações administrativas. Resolvidas as impugnações ou decorrido o prazo sem manifestações, a delimitação é constituída e o presidente do INCRA publica portaria reconhecendo e declarando os limites da terra quilombola.



4.2 - Políticas Públicas voltadas às comunidades quilombolas

Entre as diversas políticas que são desenvolvidas para a proteção das comunidades quilombolas, destacam-se:

↳ Programa Brasil Quilombola

Constitui um conjunto de ações governamentais voltadas para a defesa dos direitos das comunidades remanescentes de quilombos, com ênfase na participação da sociedade civil. Dentre as ações engendradas, destaca-se:

- Política de Regularização Fundiária;
- Política de Infraestrutura e Serviços → série de ações destacadas à construção de obras de infraestrutura e construção de equipamentos sociais destinados a atender as comunidades quilombolas;
- Desenvolvimento econômico-social → na aplicação de um modelo peculiar de desenvolvimento das comunidades quilombolas, tendo em vista as características do local, identidade da comunidade. Essas ações têm por finalidade conferir condições adequadas de vida ao segmento social.
- Controle e participação social → ações voltadas à integração da comunidade quilombola em fóruns locais e nacionais de políticas públicas.

↳ Agenda Social Quilombola

A Agenda Social objetiva articular as ações existentes no âmbito do Governo Federal, por meio do Programa, voltadas para a defesa dos direitos da comunidade, em especial a defesa da terra, construção de obras de infraestrutura, visando conferir qualidade de vida a tais pessoas, inclusão produtiva e desenvolvimento local e direitos de cidadania.

EIXOS DE AÇÃO DA AGENDA SOCIAL QUILOMBOLA

- Acesso à Terra
- Promoção da Saúde
- Educação Quilombola
- Alfabetização
- Luz para todos
- Meio ambiente
- Desenvolvimento local
- Cidadania



5 - Art. 68 dos ADCT

OBJETIVOS DO ART. 68 DOS ADCT

- Assegurar a sobrevivência e o florescimentos das comunidades quilombolas.
- Promoção da igualdade substantiva e da justiça social ao conferir direitos territoriais a grupo desfavorecido.
- Medida reparatória que objetiva resgatar a dívida histórica do Brasil em relação às comunidades compostas por descendentes de escravos que, até hoje, sofrem os efeitos da dominação e violações de direitos.

A terra para essas comunidades é imantada por uma relação mais próxima da comunidade. Há um conjunto de laços históricos, tradições e valores compartilhados pela sociedade que se estabelece a partir da relação do quilombo com o território que ocupam. Em razão disso, o art. 68 dos ADCT assume caráter de direito fundamental às comunidades quilombolas, constituindo verdadeiro premissa para a dignidade de seus integrantes.

LEGISLAÇÃO DESTACADA

Estatuto da Igualdade Racial

⇒ art. 1º, *caput*, do EIR: objetivos do Estatuto

Art. 1º Esta Lei institui o **Estatuto da Igualdade Racial**, destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica.

⇒ art. 2º, do EIR: objetivos do Estatuto

Art. 2º É dever do Estado e da sociedade garantir a igualdade de oportunidades, reconhecendo a todo cidadão brasileiro, independentemente da etnia ou da cor da pele, o direito à participação na comunidade, especialmente nas atividades políticas, econômicas, empresariais, educacionais, culturais e esportivas, defendendo sua dignidade e seus valores religiosos e culturais.

⇒ art. 4º, do EIR: medidas a serem adotadas

Art. 4º A participação da população negra, em condição de igualdade de oportunidade, na vida econômica, social, política e cultural do País será promovida, prioritariamente, por meio de:



- I - inclusão nas políticas públicas de desenvolvimento econômico e social;
- II - adoção de medidas, programas e políticas de ação afirmativa;
- III - modificação das estruturas institucionais do Estado para o adequado enfrentamento e a superação das desigualdades étnicas decorrentes do preconceito e da discriminação étnica;
- IV - promoção de ajustes normativos para **aperfeiçoar o combate à discriminação étnica e às desigualdades étnicas** em todas as suas manifestações individuais, institucionais e estruturais;
- V - **eliminação dos obstáculos históricos, socioculturais e institucionais** que impedem a representação da diversidade étnica nas esferas pública e privada;
- VI - **estímulo, apoio e fortalecimento de iniciativas oriundas da sociedade civil** direcionadas à promoção da igualdade de oportunidades e ao combate às desigualdades étnicas, inclusive mediante a implementação de incentivos e critérios de condicionamento e prioridade no acesso aos recursos públicos;
- VII - **implementação de programas de ação afirmativa** destinados ao enfrentamento das desigualdades étnicas no tocante à educação, cultura, esporte e lazer, saúde, segurança, trabalho, moradia, meios de comunicação de massa, financiamentos públicos, acesso à terra, à Justiça, e outros.

Parágrafo único. Os programas de ação afirmativa constituir-se-ão em políticas públicas destinadas a reparar as distorções e desigualdades sociais e demais práticas discriminatórias adotadas, nas esferas pública e privada, durante o processo de formação social do País.

RESUMO

Combate ao Racismo

○ IGUALDADE

⇒ em sentido formal

- aproxima-se do conceito de legalidade
- igualdade abstrata e genérica
- igualdade perante a lei



⇒ em sentido material

- sinônimo de legalidade
- igualdade na prática
- leva em consideração as distinções

○ DISCRIMINAÇÃO RACIAL NA CF → crime

⇒ inafiançável

⇒ imprescritível

⇒ sujeito a pena de reclusão

○ COMBATE À DISCRIMINAÇÃO RACIAL

⇒ vertente punitiva: tipificação de crime para o racismo

⇒ vertente promocional: prescrição e políticas públicas específicas

Estatuto da Igualdade Racial

○ OBJETIVOS DO EIR

⇒ efetivação da igualdade de oportunidades aos negros

⇒ defesa de direito étnicos

⇒ combate à discriminação e intolerância racial

○ CONCEITOS

⇒ discriminação racial ou étnico racial: constitui toda forma de distinção baseada em fatores étnicos ou de descendência que impliquem na anulação ou restrição dos seus direitos humanos.

⇒ desigualdade racial: diferenciação injustificada no acesso e fruição de bens, serviços e oportunidade em razão de fatores étnicos ou de descendência.



⇒ desigualdade de gênero e raça: constatação do fosso entre as mulheres negras e demais segmentos da sociedade.

⇒ população indígena: conjunto de pessoas que se declaram negas ou pardas segundo o IBGE.

⇒ políticas públicas: ações, iniciativas e programas adotados pelo Poder Público voltado para a efetivação de direitos humanos, no âmbito de suas prerrogativas institucionais.

○ DEVER do Estado e da sociedade de:

⇒ assegurar a igualdade de participação na comunidade.

⇒ respeitar a dignidade.

⇒ respeitar a religião e cultura próprios.

○ EIR É DIRETRIZ POLÍTICO-JURÍDICA PARA

⇒ inclusão de vítimas de desigualdade étnico-racial

⇒ valorização da igualdade étnica

⇒ fortalecimento da identidade nacional brasileira

○ DIREITOS FUNDAMENTAIS:

⇒ DIREITO À SAÚDE:

□ Políticas públicas universais e específicas:

✓ universais: mesmo tratamento conferido a todos, por intermédio do SUS

✓ específicas: “Política Nacional de Saúde Integral da População Negra” que possui diretrizes (art. 7º) e objetivos próprios (art. 8º).

⇒ DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER:

□ Políticas públicas universais e específicas.

⇒ DIREITO DE CONSCIÊNCIA, DE CRENÇA E LIVRE EXERCÍCIO DO CULTO:



- preservação de cultos, festividades, cerimônias, bens, produtos e serviços relacionados à formação étnica negra no Brasil;

⇒ ACESSO À TERRA:

- garantia do acesso à terra e às atividades produtivas do campo;
- reconhecimento das terras quilombolas:
 - MATRIZ CONSTITUCIONAL – art. 68, dos ADCT:

Art. 68. Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos.

- MATRIZ INFRACONSTITUCIONAL – art. 32, do EIR:

Art. 32. O Poder Executivo federal elaborará e desenvolverá políticas públicas especiais voltadas para o desenvolvimento sustentável dos remanescentes das comunidades dos quilombos, respeitando as tradições de proteção ambiental das comunidades.

⇒ DIREITO AO TRABALHO:

- implementação de políticas voltadas para a inclusão da população negra no mercado de trabalho

⇒ MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

- valorização da herança cultural e a participação da população negra

○ SINAPIR

⇒ Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial

⇒ Objetivos:

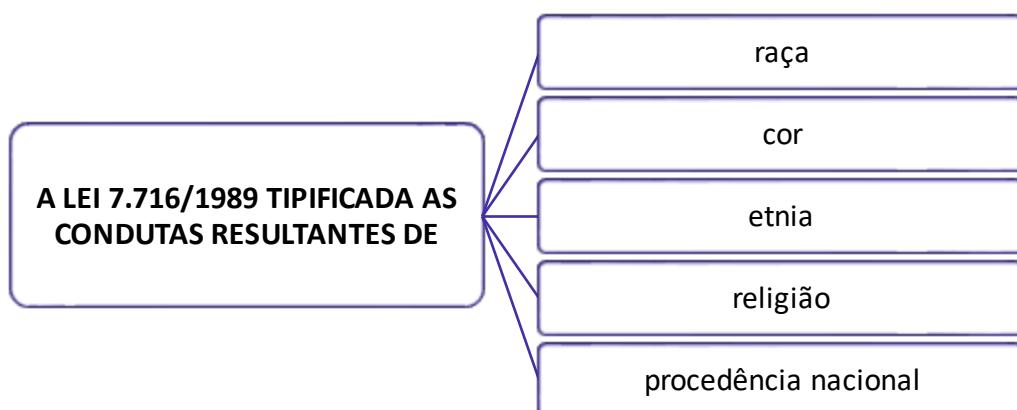
- promoção da igualdade étnica;
- combate às desigualdades sociais;
- combate à marginalização e integração social da população negra;
- descentralização da implementação das ações afirmativas (Estados-membros, Distrito Federal e Municípios);



- promoção da igualdade (planos, ações e mecanismos)
- garantia de eficácia dos meios adotados

- ⇒ organização e competência de atuação do Poder Executivo Federal para fixação das diretrizes;
- ⇒ atuação específica dos Estados e Municípios a partir das regras gerais;
- ⇒ previsão de repasses de recursos específicos.

Crimes resultantes de raça ou de cor



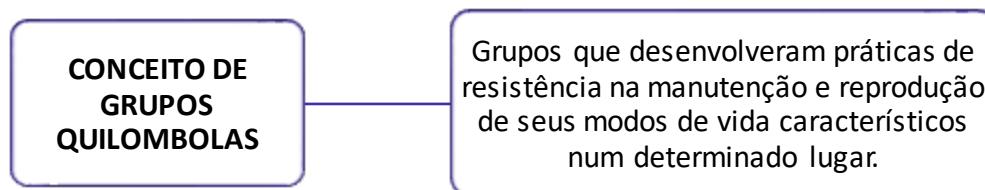
TIPO	PENA
Impedir ou obstar o acesso de alguém, devidamente habilitado, a qualquer cargo da Administração Direta ou Indireta, bem como das concessionárias de serviços públicos. <i>* também inclui-se no tipo penal quem, por motivo de discriminação de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional, obstar a promoção funcional.</i>	↳ RECLUSÃO de 2 a 5 anos.
Negar ou obstar emprego em empresa privada. <i>* inclui quem, por motivo de discriminação de raça ou de cor ou práticas resultantes do preconceito de descendência ou origem nacional ou étnica: a) não conceder equipamentos de trabalho em iguais condições; b) impedir a ascensão funcional; e c) tratar de forma discriminatória no ambiente de trabalho, em especial em relação ao salário.</i>	↳ RECLUSÃO de 2 a 5 anos.
** inclui quem, em anúncios ou qualquer outra forma de recrutamento de trabalhadores, exigir aspectos de aparência próprios de raça ou etnia para emprego cujas atividades não justifiquem essas exigências.	
Recusar ou impedir acesso a estabelecimento comercial, negando-se a servir, atender ou receber cliente ou comprador.	↳ RECLUSÃO de 1 a 3 anos.

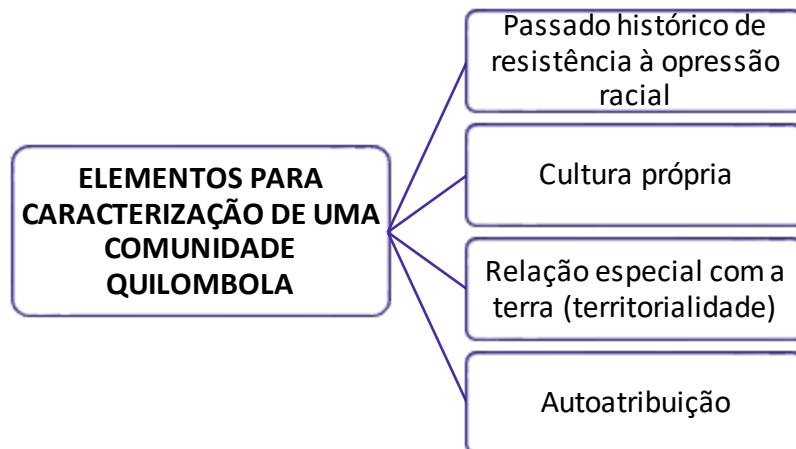


Recusar, negar ou impedir a inscrição ou ingresso de aluno em estabelecimento de ensino público ou privado de qualquer grau.	↳ RECLUSÃO de 3 a 5 anos. ↳ CUAUSA DE AUMENTO DE PENA (1/3): se praticar contra menor de 18 anos.
Impedir o acesso ou recusar hospedagem em hotel, pensão, estalagem, ou qualquer estabelecimento similar.	↳ RECLUSÃO de 3 a 5 anos.
Impedir o acesso ou recusar atendimento em restaurantes, bares, confeitarias, ou locais semelhantes abertos ao público.	↳ RECLUSÃO de 1 a 3 anos.
Impedir o acesso ou recusar atendimento em estabelecimentos esportivos, casas de diversões, ou clubes sociais abertos ao público.	↳ RECLUSÃO de 1 a 3 anos.
Impedir o acesso ou recusar atendimento em salões de cabeleireiros, barbearias, termas ou casas de massagem ou estabelecimento com as mesmas finalidades.	↳ RECLUSÃO de 1 a 3 anos.
Impedir o acesso às entradas sociais em edifícios públicos ou residenciais e elevadores ou escada de acesso aos mesmos.	↳ RECLUSÃO de 1 a 3 anos.
Impedir o acesso ou uso de transportes públicos, como aviões, navios barcas, barcos, ônibus, trens, metrô ou qualquer outro meio de transporte concedido.	↳ RECLUSÃO de 1 a 3 anos.
Impedir ou obstar o acesso de alguém ao serviço em qualquer ramo das Forças Armadas.	↳ RECLUSÃO de 2 a 4 anos.
Impedir ou obstar, por qualquer meio ou forma, o casamento ou convivência familiar e social.	↳ RECLUSÃO de 2 a 4 anos.
Praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional.	↳ RECLUSÃO de 1 a 3 anos.
Fabricar, comercializar, distribuir ou veicular símbolos, emblemas, ornamentos, distintivos ou propaganda que utilizem a cruz suástica ou gamada, para fins de divulgação do nazismo.	↳ RECLUSÃO de 2 a 5 anos.
Se qualquer dos crimes previstos no caput é cometido por intermédio dos meios de comunicação social ou publicação de qualquer natureza.	↳ RECLUSÃO de 2 a 5 anos.

Quilombolas e outras comunidades tradicionais

● CONCEITO





● PROTEÇÃO LEGISLATIVA

BASE LEGAL DE PROTEÇÃO ÀS COMUNIDADES QUILOMBOLAS

- Art. 68, das ADCT
- Arts. 231 e 232, da CF
- Decreto nº 4.887/2003
- Convenção nº 169 da OIT

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Chegamos ao final de mais uma aula. Excelentes estudos a todos e, quaisquer dúvidas, estou à disposição no fórum do curso.

Ricardo Torques



rst.estrategia@gmail.com

[@proftorques](https://twitter.com/proftorques)

QUESTÕES COM COMENTÁRIOS

CESPE

1. (CESPE/MPE-RR - 2017) De acordo com o Estatuto da Igualdade Racial, o estudo da história geral da África e da história da população negra do Brasil é obrigatório nos estabelecimentos de ensino
- a) infantil e fundamental.



- b) fundamental e médio.
- c) médio, apenas.
- d) infantil, fundamental e médio.

Comentários

De acordo com o art. 11, do Estatuto da Igualdade Racial, nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, é obrigatório o estudo da história geral da África e da história da população negra no Brasil.

Assim, a **alternativa B** é correta e gabarito da questão.

2. (CESPE/PC-BA - 2013) Considerando o que dispõe a legislação atual acerca de discriminação, julgue os itens que se seguem.

Pratica crime o empregador que, por motivo de discriminação de raça ou cor, deixar de conceder equipamentos necessários ao empregado, em igualdade de condições com os demais trabalhadores.

Comentários

A assertiva está **correta**. Trata-se do previsto no art. 4º, da Lei 7.716, cujo parágrafo primeiro e seus incisos foram inclusos pela Lei nº 12.288, o Estatuto da Igualdade Racial.

Art. 4º Negar ou obstar emprego em empresa privada.

§ 1º In corre na mesma pena quem, por motivo de discriminação de raça ou de cor ou práticas resultantes do preconceito de descendência ou origem nacional ou étnica:

I - deixar de conceder os equipamentos necessários ao empregado em igualdade de condições com os demais trabalhadores;

II - impedir a ascensão funcional do empregado ou obstar outra forma de benefício profissional;

III - proporcionar ao empregado tratamento diferenciado no ambiente de trabalho, especialmente quanto ao salário.

3. (CESPE/PC-GO - 2017) Uma jovem de vinte e um anos de idade, moradora da região Sudeste, inconformada com o resultado das eleições presidenciais de 2014, proferiu, em redes sociais na Internet, diversas ofensas contra nordestinos. Alertada de que estava cometendo um crime, a jovem apagou as mensagens e desculpou-se, tendo afirmado estar arrependida. Suas mensagens, porém, têm sido veiculadas por um sítio eletrônico que promove discurso de ódio contra nordestinos.

No que se refere à situação hipotética precedente, assinale a opção correta, com base no disposto na Lei nº 7.716/1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça e cor.



- a) Independentemente de autorização judicial, a autoridade policial poderá determinar a interdição das mensagens ou do sítio eletrônico que as veicula.
- b) Configura-se o concurso de pessoas nessa situação, visto que o material produzido pela jovem foi utilizado por outra pessoa no sítio eletrônico mencionado.
- c) O crime praticado pela jovem não se confunde com o de injúria racial.
- d) Como se arrependeu e apagou as mensagens, a jovem não responderá por nenhum crime.
- e) A conduta da jovem não configura crime tipificado na Lei nº 7.716/1989.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Vejamos o que dispõe o art. 20, §§ 2º e 3º, da Lei nº 7.716/89:

Art. 20. Praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional.

Pena: reclusão de um a três anos e multa.

§ 2º Se qualquer dos crimes previstos no caput é cometido por intermédio dos meios de comunicação social ou publicação de qualquer natureza:

Pena: reclusão de dois a cinco anos e multa.

§ 3º No caso do parágrafo anterior, o juiz poderá determinar, ouvido o Ministério Público ou a pedido deste, ainda antes do inquérito policial, sob pena de desobediência:

III - a interdição das respectivas mensagens ou páginas de informação na rede mundial de computadores.

Conforme se nota, apenas com a autorização do juiz, a autoridade policial poderá determinar a interdição das mensagens.

A **alternativa B** está incorreta. Para que o concurso de pessoas se configure são necessários quatro requisitos:

- ↳ pluralidade de condutas;
- ↳ relevância causal das condutas;
- ↳ liame subjetivo;
- ↳ identidade de crimes para todos os sujeitos.

Nesse caso, não há liame subjetivo entre as condutas.

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão. Os conceitos jurídicos de injúria racial e racismo são diferentes, embora impliquem possibilidade de incidência da responsabilidade penal. A injúria racial, contida no Código Penal, consiste em ofender a honra de alguém valendo-se de elementos referentes à raça, cor,



etnia, religião ou origem. Enquanto o crime de racismo, previsto na Lei nº 7.716/89, atinge uma coletividade indeterminada de indivíduos, discriminando toda a integralidade de uma raça. Ao contrário da injúria racial, o crime de racismo é inafiançável e imprescritível.

O crime de injúria está associado ao uso de palavras depreciativas referentes à raça ou cor com a intenção de ofender a honra da vítima. Já o crime de racismo implica conduta discriminatória dirigida a determinado grupo ou coletividade e, geralmente, refere-se a crimes mais amplos. Nesses casos, cabe ao Ministério Público a legitimidade para processar o ofensor.

A **alternativa D** está incorreta. O crime praticado pela jovem é um crime instantâneo de efeitos permanentes que já foi consumado. Portanto, não há a possibilidade de arrependimento nesse caso o que significa dizer que o arrependimento posterior pode até vir a reduzir a pena, mas nunca poderá excluir a conduta.

A **alternativa E** está incorreta. A conduta da jovem configura sim crime tipificado na Lei nº 7.716/89, conforme prevê o art. 20:

Art. 20. Praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional.

Pena: reclusão de um a três anos e multa.

4. (CESPE/TRE-BA - 2017) Caso um escritor publique um livro que contenha afirmações discriminatórias contra determinada comunidade étnica,

- a) o escritor não poderá ser condenado por racismo, em razão do princípio da liberdade de expressão, conforme expresso pela lei pertinente aos crimes de racismo.
- b) os exemplares desse livro que estejam em circulação poderão ser imediatamente recolhidos, por ordem judicial.
- c) os exemplares existentes do livro não poderão ser destruídos por ordem judicial, mesmo após sentença transitada em julgado, por terem constituído prova da materialidade do delito.
- d) somente membros da comunidade étnica discriminada terão legitimidade para ingressar com ação judicial contra o escritor do livro.
- e) todos os indivíduos que adquirirem o referido livro serão, em consequência dessa compra, sujeitos ativos de crime resultante de preconceito de raça.

Comentários

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. Nesse caso e de acordo com o art. 20, §§ 2º e 3º, da Lei nº 7.716/89, o juiz poderá determinar o recolhimento imediato ou a busca e apreensão dos exemplares do material respectivo.

Art. 20. Praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional.



Pena: reclusão de um a três anos e multa.

§ 2º Se qualquer dos crimes previstos no caput é cometido por intermédio dos meios de comunicação social ou publicação de qualquer natureza:

Pena: reclusão de dois a cinco anos e multa.

§ 3º No caso do parágrafo anterior, o juiz poderá determinar, ouvido o Ministério Público ou a pedido deste, ainda antes do inquérito policial, sob pena de desobediência:

I - o recolhimento imediato ou a busca e apreensão dos exemplares do material respectivo;

Vejamos as demais alternativas:

A **alternativa A** está incorreta, pois, como explicado nos comentários da alternativa B, houve sim crime de racismo.

A **alternativa C** está incorreta, uma vez que a destruição do material apreendido, após o trânsito em julgado, constitui um dos efeitos da condenação, na hipótese em tela (art. 20, § 4º, da Lei n. 7.716/89).

A **alternativa D** está incorreta, uma vez que não há essa restrição na Lei.

E a **alternativa E** está incorreta, uma vez que cria uma conduta que não está prevista no art. 20. Como podemos perceber, o artigo fala em “praticar, induzir ou incitar”, condutas completamente diferentes daquela realizada por quem “adquire” o referido livro, no caso.

5. (CESPE/SEFAZ-RS - 2018) Instituído pelo Estatuto Nacional da Igualdade Racial — Lei n.º 12.288/2010 —, o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR) tem por objetivo

- a) iniciar a ação penal em face de atitudes e práticas de intolerância religiosa nos meios de comunicação e em quaisquer outros locais.
- b) formular políticas, programas e projetos voltados para a inclusão da população negra no mercado de trabalho.
- c) descentralizar a implementação de ações afirmativas pelos governos estaduais, distrital e municipais.
- d) ratificar os compromissos assumidos pelo Brasil junto a organismos internacionais.
- e) instituir os conselhos para a aplicação do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS).

Comentários

O art. 48, do Estatuto da Igualdade Racial, prevê quais são os objetivos do SINAPIR:

Art. 48. São objetivos do Sinapir:

I - promover a igualdade étnica e o combate às desigualdades sociais resultantes do racismo, inclusive mediante adoção de ações afirmativas;



- II - formular políticas destinadas a combater os fatores de marginalização e a promover a integração social da população negra;
- III - descentralizar a implementação de ações afirmativas pelos governos estaduais, distrital e municipais;
- IV - articular planos, ações e mecanismos voltados à promoção da igualdade étnica;
- V - garantir a eficácia dos meios e dos instrumentos criados para a implementação das ações afirmativas e o cumprimento das metas a serem estabelecidas.

Desse modo, a **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão.

Outras Bancas

6. (IBFC/AGERBA - 2017) Assinale a alternativa correta, considerando as disposições da lei federal nº 12.288, de 20/07/2010 que institui o Estatuto da Igualdade Racial.

- a) O Poder Legislativo federal elaborará plano nacional de promoção da igualdade racial contendo as metas, princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PNPIR).
- b) A elaboração, implementação, coordenação, avaliação e acompanhamento da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PNPIR), bem como a organização, articulação e coordenação do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (Sinapir), serão efetivados pelo órgão responsável pela política de promoção da igualdade étnica em âmbito nacional.
- c) É o Poder Legislativo federal autorizado a instituir fórum intergovernamental de promoção da igualdade étnica, a ser coordenado pelo órgão responsável pelas políticas educacionais gerais, com o objetivo de implementar estratégias que visem à incorporação da política nacional de promoção da igualdade étnica nas ações governamentais de Estados e Municípios.
- d) As diretrizes das políticas nacional e regional de promoção da igualdade étnica serão elaboradas por órgão colegiado, independentemente de participação da sociedade civil.
- e) Os Poderes Executivos estaduais, distrital e municipais, no âmbito das respectivas esferas de competência, poderão instituir conselhos de promoção da igualdade étnica, de caráter provisório e deliberativo, compostos exclusivamente por representantes de órgãos e entidades públicas.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. De acordo com o art. 49, caput, da Lei nº 12.288/10, o plano nacional de promoção da igualdade racial será elaborado pelo Poder Executivo federal, e não pelo Poder Legislativo federal.

Art. 49. O Poder Executivo federal elaborará plano nacional de promoção da igualdade racial contendo as metas, princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PNPIR).

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão, conforme prevê o §1º, do art. 49, da referida Lei:



§ 1º A elaboração, implementação, coordenação, avaliação e acompanhamento da PNPIR, bem como a organização, articulação e coordenação do Sinapir, serão efetivados pelo órgão responsável pela política de promoção da igualdade étnica em âmbito nacional.

A **alternativa C** está incorreta. Vejamos o que dispõe o §2º, do art. 49, do Estatuto da Igualdade Racial:

§ 2º É o Poder Executivo federal autorizado a instituir fórum intergovernamental de promoção da igualdade étnica, a ser coordenado pelo órgão responsável pelas políticas de promoção da igualdade étnica, com o objetivo de implementar estratégias que visem à incorporação da política nacional de promoção da igualdade étnica nas ações governamentais de Estados e Municípios.

A **alternativa D** está incorreta. Nos termos do art. 49, §3º, da Lei nº 12.288/10, as diretrizes serão elaboradas por órgão colegiado que assegure a participação da sociedade civil.

§ 3º As diretrizes das políticas nacional e regional de promoção da igualdade étnica serão elaboradas por órgão colegiado que assegure a participação da sociedade civil.

A **alternativa E** está incorreta. Com base no art. 50, da referida Lei, os Poderes Executivos poderão instituir conselhos de caráter permanente e consultivo, compostos por igual número de representantes de órgãos e entidades públicas e de organizações da sociedade civil representativas da população negra.

Art. 50. Os Poderes Executivos estaduais, distrital e municipais, no âmbito das respectivas esferas de competência, poderão instituir conselhos de promoção da igualdade étnica, de caráter permanente e consultivo, compostos por igual número de representantes de órgãos e entidades públicas e de organizações da sociedade civil representativas da população negra.

7. (IBFC/EMBASA - 2017) Assinale a alternativa correta sobre as previsões da Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial, quanto à educação.

- a) Nas datas comemorativas de caráter cívico, os órgãos responsáveis pela educação determinarão a participação de intelectuais e representantes do movimento negro para debater com os estudantes suas vivências relativas ao tema em comemoração.
- b) Os órgãos federais, distritais e estaduais de fomento à pesquisa e à pós-graduação deverão criar incentivos a pesquisas e a programas de estudo voltados para temas referentes às relações étnicas, aos quilombos e às questões pertinentes à população negra.
- c) O Poder Executivo federal, por meio dos órgãos competentes, obrigará as instituições de ensino superior públicas e privadas, sem prejuízo da legislação em vigor, a resguardar os princípios da ética em pesquisa e apoiar grupos, núcleos e centros de pesquisa, nos diversos programas de pós-graduação que desenvolvam temáticas de interesse da população negra.
- d) Os conteúdos referentes à história da população negra no Brasil serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, resgatando sua contribuição decisiva para o desenvolvimento social, econômico, político e cultural do País.



Comentários

A **alternativa A** está incorreta. De acordo com o §3º, do art. 11, do Estatuto da Igualdade Racial, nas datas comemorativas de caráter cívico, os órgãos responsáveis pela educação incentivarão a participação de intelectuais e representantes do movimento negro para debater com os estudantes suas vivências relativas ao tema em comemoração.

A **alternativa B** está incorreta. Com base no art. 12, da Lei nº 12.288/10, os órgãos federais, distritais e estaduais de fomento à pesquisa e à pós-graduação poderão criar incentivos a pesquisas e a programas de estudo voltados para temas referentes às relações étnicas, aos quilombos e às questões pertinentes à população negra.

A **alternativa C** está incorreta. Vejamos o que estabelece o art. 13, da referida Lei:

Art. 13. O Poder Executivo federal, por meio dos órgãos competentes, incentivará as instituições de ensino superior públicas e privadas, sem prejuízo da legislação em vigor, a:

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão, pois é o que dispõe o §1º, do art. 11, do Estatuto da Igualdade Racial:

§ 1º Os conteúdos referentes à história da população negra no Brasil serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, resgatando sua contribuição decisiva para o desenvolvimento social, econômico, político e cultural do País.

8. **(IBFC/AGERBA - 2017) Assinale a alternativa INCORRETA sobre os objetivos do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (Sinapir), considerando as disposições da lei federal nº 12.288, de 20/07/2010 que institui o Estatuto da Igualdade Racial.**

- a) Promover a igualdade étnica e o combate às desigualdades sociais resultantes do racismo, inclusive mediante adoção de ações afirmativas.
- b) Formular políticas destinadas a combater os fatores de marginalização e a promover a integração social da população negra.
- c) Centralizar a implementação de ações afirmativas no nível federal.
- d) Articular planos, ações e mecanismos voltados à promoção da igualdade étnica.
- e) Garantir a eficácia dos meios e dos instrumentos criados para a implementação das ações afirmativas e o cumprimento das metas a serem estabelecidas.

Comentários

A questão exige o conhecimento do art. 48, do Estatuto da Igualdade Racial. Vejamos:

Art. 48. São objetivos do Sinapir:



- I - promover a igualdade étnica e o combate às desigualdades sociais resultantes do racismo, inclusive mediante adoção de ações afirmativas;
- II - formular políticas destinadas a combater os fatores de marginalização e a promover a integração social da população negra;
- III - descentralizar a implementação de ações afirmativas pelos governos estaduais, distrital e municipais;
- IV - articular planos, ações e mecanismos voltados à promoção da igualdade étnica;
- V - garantir a eficácia dos meios e dos instrumentos criados para a implementação das ações afirmativas e o cumprimento das metas a serem estabelecidas.

Conforme se nota, centralizar a implementação de ações afirmativas no nível federal não é um dos objetivos da Sinapir. Portanto, a **alternativa C** é incorreta e gabarito da questão.

9. (CPCON/UEPB - 2017) Com relação à Lei nº 12.288/10 (Estatuto da Igualdade Racial), atente às assertivas abaixo e em seguida responda ao que se pede.

I- Discriminação racial ou étnico-racial compreende-se como toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada.

II- A centralização para a implementação das ações afirmativas pelos governos estaduais, distrital e municipais constitui um dos objetivos do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

III- Como população negra deve-se compreender o conjunto de pessoas que adotam auto definição preta ou parda para efeitos de fruição dos programas sociais estatuídos pela administração direta.

Está CORRETO o que se afirma

- a) apenas na afirmativa III.
- b) em todas as afirmativas.
- c) apenas nas afirmativas I e III.
- d) apenas na afirmativa I.
- e) apenas na afirmativa II.

Comentários

Vamos analisar cada um dos itens.

O item I está correto, nos termos do art. 1º, parágrafo único, I, da Lei nº 12.288/10:

Parágrafo único. Para efeito deste Estatuto, considera-se:



I - discriminação racial ou étnico-racial: toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada;

O item II está incorreto. Ao contrário do que se afirma, vejamos o que dispõe o art. 48, III, da referida Lei:

Art. 48. São objetivos do Sinapir:

III - descentralizar a implementação de ações afirmativas pelos governos estaduais, distrital e municipais;

O item III está incorreto. De acordo com o art. 1º, parágrafo único, IV, do Estatuto da Igualdade Racial, considera-se população negra o conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam auto definição análoga.

Assim, a **alternativa D** é correta e gabarito da questão.

10. (PR-4 UFRJ/UFRJ - 2017) Muitas vezes os jovens nas instituições escolares são reduzidos a estereótipos que são construídos em relação a ele e que podem promover conflitos entre estes e o mundo adulto, representado por direção, professores e funcionários da escola, bem como entre os próprios jovens. Quando os indivíduos são reduzidos aos estereótipos, a sociedade constrói teorias ou ideologias para explicar essa diferença e justificar a discriminação. Fixa-se uma imagem social do outro que ao ressaltar a diferença o transforma em problema social que assusta e incomoda. Isto acaba por justificar agressões e desrespeito ao outro.

É dever do Estado e da sociedade garantir a igualdade de oportunidades, reconhecendo a todo cidadão brasileiro o seu direito à participação na comunidade, especialmente nas atividades políticas, econômicas, empresariais, educacionais, culturais e esportivas, defendendo sua dignidade e seus valores religiosos e culturais. Para isso, há leis e estatutos que asseguram estes direitos.

O Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010) é destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica. Marque a opção que está em DESACORDO com o que este Estatuto considera

a) Discriminação racial ou étnico-racial: toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada.

b) Desigualdade racial: toda situação injustificada de diferenciação de acesso e fruição de bens, serviços e oportunidades, nas esferas pública e privada, em virtude de raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica.



- c) Desigualdade de gênero e raça: simetria existente no âmbito da sociedade que acentua a distância social entre mulheres negras e os demais segmentos sociais.
- d) Políticas públicas: as ações, iniciativas e programas adotados pelo Estado no cumprimento de suas atribuições institucionais.
- e) Ações afirmativas: os programas e medidas especiais adotados pelo Estado e pela iniciativa privada para a correção das desigualdades raciais e para a promoção da igualdade de oportunidades.

Comentários

A questão exige o conhecimento do art. 1º, do Estatuto da Igualdade Racial:

Art. 1º Esta Lei institui o Estatuto da Igualdade Racial, destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica.

Parágrafo único. Para efeito deste Estatuto, considera-se:

I - discriminação racial ou étnico-racial: toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada;

II - desigualdade racial: toda situação injustificada de diferenciação de acesso e fruição de bens, serviços e oportunidades, nas esferas pública e privada, em virtude de raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica;

III - desigualdade de gênero e raça: **ASSIMETRIA** existente no âmbito da sociedade que acentua a distância social entre mulheres negras e os demais segmentos sociais;

IV - população negra: o conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam auto definição análoga;

V - políticas públicas: as ações, iniciativas e programas adotados pelo Estado no cumprimento de suas atribuições institucionais;

VI - ações afirmativas: os programas e medidas especiais adotados pelo Estado e pela iniciativa privada para a correção das desigualdades raciais e para a promoção da igualdade de oportunidades.

Conforme se nota, considera-se desigualdade de gênero e raça a assimetria existente no âmbito da sociedade que acentua a distância social entre mulheres negras e os demais segmentos sociais. Desse modo, a **alternativa C** está incorreta e é o gabarito da questão.



11. (COPS-UEL/PC-PR - 2015) Quantos aos crimes de racismo definidos na Lei nº 7.716/1989, assinale a alternativa correta.

- a) A incitação pública ao racismo constitui delito de incitação ao crime definido no Art. 286 do Código Penal, não havendo na referida Lei disposição sobre tal conduta.
- b) No caso de incitação ou induzimento ao preconceito racial praticado através da rede mundial de computadores, poderá o juiz determinar a interdição da mensagem ou página de informação.
- c) São crimes de ação penal pública condicionada, dependendo de representação da vítima para propositura da ação penal.
- d) A injúria qualificada pelo preconceito racial é crime definido na referida Lei, não se aplicando o crime de injúria definido no Art. 140 do Código Penal.
- e) Não constitui crime definido na referida Lei o empregador que, motivado pelo preconceito racial, não conceder os equipamentos necessários ao empregado em igualdade de condições com os demais trabalhadores.

Comentários

A questão cobra vários diplomas legais, contudo, a alternativa correta trata de assunto tratado em nossa aula, por isso resolvemos trazer a questão e apontar apenas a alternativa correta.

A **alternativa A** está incorreta, pois o art. 20, caput, da Lei n. 7.716/89, trata do crime de incitação à discriminação ou ao preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional.

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão, com base no art. 20, § 3º, inciso III, da Lei 7.716, o qual foi alterado pela Lei n. 12.288/10.

Art. 20. Praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional.

§ 3º No caso do parágrafo anterior, o juiz poderá determinar, ouvido o Ministério Público ou a pedido deste, ainda antes do inquérito policial, sob pena de desobediência:

III - a interdição das respectivas mensagens ou páginas de informação na rede mundial de computadores.

A **alternativa C** está incorreta porque se trata de ação penal pública incondicionada.

A **alternativa D** está incorreta, com base no art. 140, do Código Penal, também alterado pela Lei 9.459.

§ 3º Se a injúria consiste na utilização de elementos referentes a raça, cor, etnia, religião ou origem:

Pena: reclusão de um a três anos e multa.



A **alternativa E** está incorreta. Segundo o art. 4º, § 1º, I, da Lei n. 7.716/89:

Art. 4º Negar ou obstar emprego em empresa privada.

Pena: reclusão de dois a cinco anos.

§ 1º Incorre na mesma pena quem, por motivo de discriminação de raça ou de cor ou práticas resultantes do preconceito de descendência ou origem nacional ou étnica:

I - deixar de conceder os equipamentos necessários ao empregado em igualdade de condições com os demais trabalhadores;

12. (IBFC/PC-SE - 2014) A Lei nº 7.716/89 pune criminalmente algumas formas de preconceito e discriminação praticados contra a pessoa humana. NÃO serão punidos criminalmente por esta lei o preconceito e a discriminação decorrente de:

- a) Religião.
- b) Procedência nacional.
- c) Etnia.
- d) Orientação sexual.

Comentários

A questão requer o conhecimento do art. 1º, da Lei 7.716, o qual foi alterado pela Lei 9.459.

Art. 1º Serão punidos, na forma desta Lei, os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional.

Assim, não será considerada como crime de preconceito a discriminação decorrente de orientação sexual, por não estar previsto no artigo citado.

Desta forma, a **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão.

13. (FUNDATEC/IGP-RS - 2017) De acordo com a Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial), “toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada” corresponde ao conceito de:

- a) Desigualdade racial.
- b) Desigualdade de gênero.
- c) Discriminação racial.



- d) Discriminação de gênero.
- e) Desriminalização racial.

Comentários

De acordo com o art. 1º, parágrafo único, I, da Lei nº 12.228/10, a questão trata do conceito de discriminação racial. Vejamos:

Parágrafo único. Para efeito deste Estatuto, considera-se:

I - **discriminação racial** ou étnico-racial: toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada;

Dessa forma, a **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão.

14. (IBFC/EMBASA - 2017) Assinale a alternativa correta sobre o que devem ser consideradas ações afirmativas de acordo com a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial.

- a) As políticas de tratamento absolutamente igualitário dos cidadãos.
- b) Os programas e as medidas especiais adotados exclusivamente pelo Estado para a proibição das desigualdades de oportunidades.
- c) Os programas e as medidas especiais adotados pelo Estado e pela iniciativa privada para a correção das desigualdades raciais e para a promoção da igualdade de oportunidades.
- d) As campanhas da iniciativa privada para obtenção de vantagens pela diminuição dos tratamentos desiguais.

Comentários

Ações afirmativas são os programas e medidas especiais adotados pelo Estado e pela iniciativa privada para a correção das desigualdades raciais e para a promoção da igualdade de oportunidades. É o que dispõe o art. 1º, parágrafo único, VI, do Estatuto da Igualdade Racial:

Parágrafo único. Para efeito deste Estatuto, considera-se:

VI - ações afirmativas: os programas e medidas especiais adotados pelo Estado e pela iniciativa privada para a correção das desigualdades raciais e para a promoção da igualdade de oportunidades.

Assim, a **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão.



15. (IBFC/EMBASA - 2017) Assinale a alternativa INCORRETA sobre a prática da capoeira de acordo com a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial.

- a) O poder público garantirá o registro e a proteção da capoeira, em todas as suas modalidades, como bem de natureza imaterial e de formação da identidade cultural brasileira.
- b) O poder público buscará garantir, por meio dos atos normativos necessários, a preservação dos elementos formadores tradicionais da capoeira nas suas relações internacionais.
- c) A capoeira é reconhecida como desporto de criação nacional.
- d) É obrigatório o ensino da capoeira nas instituições públicas e privadas pelos capoeiristas e mestres tradicionais, pública e formalmente reconhecidos.

Comentários

A alternativa A está correta, conforme prevê o art. 20, do Estatuto da Igualdade Racial:

Art. 20. O poder público garantirá o registro e a proteção da capoeira, em todas as suas modalidades, como bem de natureza imaterial e de formação da identidade cultural brasileira, nos termos do art. 216 da Constituição Federal.

A alternativa B está correta, com base no parágrafo único, do art. 20, da Lei nº 12.288/10:

Parágrafo único. O poder público buscará garantir, por meio dos atos normativos necessários, a preservação dos elementos formadores tradicionais da capoeira nas suas relações internacionais.

A alternativa C está correta, pois é o que dispõe o art. 22, caput, da referida Lei:

Art. 22. A capoeira é reconhecida como desporto de criação nacional, nos termos do art. 217 da Constituição Federal.

A alternativa D está incorreta e é o gabarito da questão. De acordo com o art. 22, §2º, do Estatuto da Igualdade Racial, é facultado o ensino da capoeira nas instituições públicas e privadas pelos capoeiristas e mestres tradicionais, pública e formalmente reconhecidos.

16. (IBFC/AGERBA - 2017) Considerando as disposições da lei federal nº 12.288, de 20/07/2010 que institui o Estatuto da Igualdade Racial, assinale a alternativa correta sobre o significado da sigla SINAPIR.

- a) Serviço de Integração e Autopromoção Racial.
- b) Serviço Nacional de Apoio às Práticas de Integração Racial.
- c) Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial.
- d) Sistema Nacional de Promoção da Integração Racial.
- e) Sindicato Nacional de Participação Racial.



Comentários

O art. 47, da Lei nº 12.288/10, estabelece que SINAPIR significa Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial:

Art. 47. É instituído o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (Sinapir) como forma de organização e de articulação voltadas à implementação do conjunto de políticas e serviços destinados a superar as desigualdades étnicas existentes no País, prestados pelo poder público federal.

Portanto, a **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão.

LISTA DE QUESTÕES

CESPE

1. **(CESPE/MPE-RR - 2017)** De acordo com o Estatuto da Igualdade Racial, o estudo da história geral da África e da história da população negra do Brasil é obrigatório nos estabelecimentos de ensino

- a) infantil e fundamental.
- b) fundamental e médio.
- c) médio, apenas.
- d) infantil, fundamental e médio.

2. **(CESPE/PC-BA - 2013)** Considerando o que dispõe a legislação atual acerca de discriminação, julgue os itens que se seguem.

Pratica crime o empregador que, por motivo de discriminação de raça ou cor, deixar de conceder equipamentos necessários ao empregado, em igualdade de condições com os demais trabalhadores.

3. **(CESPE/PC-GO - 2017)** Uma jovem de vinte e um anos de idade, moradora da região Sudeste, inconformada com o resultado das eleições presidenciais de 2014, proferiu, em redes sociais na Internet, diversas ofensas contra nordestinos. Alertada de que estava cometendo um crime, a jovem apagou as mensagens e desculpou-se, tendo afirmado estar arrependida. Suas mensagens, porém, têm sido veiculadas por um sítio eletrônico que promove discurso de ódio contra nordestinos.

No que se refere à situação hipotética precedente, assinale a opção correta, com base no disposto na Lei nº 7.716/1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça e cor.

- a) Independentemente de autorização judicial, a autoridade policial poderá determinar a interdição das mensagens ou do sítio eletrônico que as veicula.
- b) Configura-se o concurso de pessoas nessa situação, visto que o material produzido pela jovem foi utilizado por outra pessoa no sítio eletrônico mencionado.



- c) O crime praticado pela jovem não se confunde com o de injúria racial.
- d) Como se arrependeu e apagou as mensagens, a jovem não responderá por nenhum crime.
- e) A conduta da jovem não configura crime tipificado na Lei n.º 7.716/1989.

4. (CESPE/TRE-BA - 2017) Caso um escritor publique um livro que contenha afirmações discriminatórias contra determinada comunidade étnica,

- a) o escritor não poderá ser condenado por racismo, em razão do princípio da liberdade de expressão, conforme expresso pela lei pertinente aos crimes de racismo.
- b) os exemplares desse livro que estejam em circulação poderão ser imediatamente recolhidos, por ordem judicial.
- c) os exemplares existentes do livro não poderão ser destruídos por ordem judicial, mesmo após sentença transitada em julgado, por terem constituído prova da materialidade do delito.
- d) somente membros da comunidade étnica discriminada terão legitimidade para ingressar com ação judicial contra o escritor do livro.
- e) todos os indivíduos que adquirirem o referido livro serão, em consequência dessa compra, sujeitos ativos de crime resultante de preconceito de raça.

5. (CESPE/SEFAZ-RS - 2018) Instituído pelo Estatuto Nacional da Igualdade Racial — Lei n.º 12.288/2010 —, o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR) tem por objetivo

- a) iniciar a ação penal em face de atitudes e práticas de intolerância religiosa nos meios de comunicação e em quaisquer outros locais.
- b) formular políticas, programas e projetos voltados para a inclusão da população negra no mercado de trabalho.
- c) descentralizar a implementação de ações afirmativas pelos governos estaduais, distrital e municipais.
- d) ratificar os compromissos assumidos pelo Brasil junto a organismos internacionais.
- e) instituir os conselhos para a aplicação do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS).

Outras Bancas

6. (IBFC/AGERBA - 2017) Assinale a alternativa correta, considerando as disposições da lei federal nº 12.288, de 20/07/2010 que institui o Estatuto da Igualdade Racial.

- a) O Poder Legislativo federal elaborará plano nacional de promoção da igualdade racial contendo as metas, princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PNPIR).
- b) A elaboração, implementação, coordenação, avaliação e acompanhamento da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PNPIR), bem como a organização, articulação e coordenação do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (Sinapir), serão efetivados pelo órgão responsável pela política de promoção da igualdade étnica em âmbito nacional.
- c) É o Poder Legislativo federal autorizado a instituir fórum intergovernamental de promoção da igualdade étnica, a ser coordenado pelo órgão responsável pelas políticas educacionais gerais, com o objetivo de



implementar estratégias que visem à incorporação da política nacional de promoção da igualdade étnica nas ações governamentais de Estados e Municípios.

d) As diretrizes das políticas nacional e regional de promoção da igualdade étnica serão elaboradas por órgão colegiado, independentemente de participação da sociedade civil.

e) Os Poderes Executivos estaduais, distrital e municipais, no âmbito das respectivas esferas de competência, poderão instituir conselhos de promoção da igualdade étnica, de caráter provisório e deliberativo, compostos exclusivamente por representantes de órgãos e entidades públicas.

7. (IBFC/EMBASA - 2017) Assinale a alternativa correta sobre as previsões da Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial, quanto à educação.

a) Nas datas comemorativas de caráter cívico, os órgãos responsáveis pela educação determinarão a participação de intelectuais e representantes do movimento negro para debater com os estudantes suas vivências relativas ao tema em comemoração.

b) Os órgãos federais, distritais e estaduais de fomento à pesquisa e à pós-graduação deverão criar incentivos a pesquisas e a programas de estudo voltados para temas referentes às relações étnicas, aos quilombos e às questões pertinentes à população negra.

c) O Poder Executivo federal, por meio dos órgãos competentes, obrigará as instituições de ensino superior públicas e privadas, sem prejuízo da legislação em vigor, a resguardar os princípios da ética em pesquisa e apoiar grupos, núcleos e centros de pesquisa, nos diversos programas de pós-graduação que desenvolvam temáticas de interesse da população negra.

d) Os conteúdos referentes à história da população negra no Brasil serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, resgatando sua contribuição decisiva para o desenvolvimento social, econômico, político e cultural do País.

8. (IBFC/AGERBA - 2017) Assinale a alternativa INCORRETA sobre os objetivos do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (Sinapir), considerando as disposições da lei federal nº 12.288, de 20/07/2010 que institui o Estatuto da Igualdade Racial.

a) Promover a igualdade étnica e o combate às desigualdades sociais resultantes do racismo, inclusive mediante adoção de ações afirmativas.

b) Formular políticas destinadas a combater os fatores de marginalização e a promover a integração social da população negra.

c) Centralizar a implementação de ações afirmativas no nível federal.

d) Articular planos, ações e mecanismos voltados à promoção da igualdade étnica.

e) Garantir a eficácia dos meios e dos instrumentos criados para a implementação das ações afirmativas e o cumprimento das metas a serem estabelecidas.

9. (CPCON/UEPB - 2017) Com relação à Lei nº 12.288/10 (Estatuto da Igualdade Racial), atente às assertivas abaixo e em seguida responda ao que se pede.

I- Discriminação racial ou étnico-racial compreende-se como toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e



liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada.

II- A centralização para a implementação das ações afirmativas pelos governos estaduais, distrital e municipais constitui um dos objetivos do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

III- Como população negra deve-se compreender o conjunto de pessoas que adotam auto definição preta ou parda para efeitos de fruição dos programas sociais estatuídos pela administração direta.

Está CORRETO o que se afirma

- a) apenas na afirmativa III.
- b) em todas as afirmativas.
- c) apenas nas afirmativas I e III.
- d) apenas na afirmativa I.
- e) apenas na afirmativa II.

10. (PR-4 UFRJ/UFRJ - 2017) Muitas vezes os jovens nas instituições escolares são reduzidos a estereótipos que são construídos em relação a ele e que podem promover conflitos entre estes e o mundo adulto, representado por direção, professores e funcionários da escola, bem como entre os próprios jovens. Quando os indivíduos são reduzidos aos estereótipos, a sociedade constrói teorias ou ideologias para explicar essa diferença e justificar a discriminação. Fixa-se uma imagem social do outro que ao ressaltar a diferença o transforma em problema social que assusta e incomoda. Isto acaba por justificar agressões e desrespeito ao outro.

É dever do Estado e da sociedade garantir a igualdade de oportunidades, reconhecendo a todo cidadão brasileiro o seu direito à participação na comunidade, especialmente nas atividades políticas, econômicas, empresariais, educacionais, culturais e esportivas, defendendo sua dignidade e seus valores religiosos e culturais. Para isso, há leis e estatutos que asseguram estes direitos.

O Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010) é destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica. Marque a opção que está em DESACORDO com o que este Estatuto considera

- a) Discriminação racial ou étnico-racial: toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada.
- b) Desigualdade racial: toda situação injustificada de diferenciação de acesso e fruição de bens, serviços e oportunidades, nas esferas pública e privada, em virtude de raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica.
- c) Desigualdade de gênero e raça: simetria existente no âmbito da sociedade que acentua a distância social entre mulheres negras e os demais segmentos sociais.
- d) Políticas públicas: as ações, iniciativas e programas adotados pelo Estado no cumprimento de suas atribuições institucionais.



e) Ações afirmativas: os programas e medidas especiais adotados pelo Estado e pela iniciativa privada para a correção das desigualdades raciais e para a promoção da igualdade de oportunidades.

11. (COPS-UEL/PC-PR - 2015) Quantos aos crimes de racismo definidos na Lei nº 7.716/1989, assinale a alternativa correta.

a) A incitação pública ao racismo constitui delito de incitação ao crime definido no Art. 286 do Código Penal, não havendo na referida Lei disposição sobre tal conduta.

b) No caso de incitação ou induzimento ao preconceito racial praticado através da rede mundial de computadores, poderá o juiz determinar a interdição da mensagem ou página de informação.

c) São crimes de ação penal pública condicionada, dependendo de representação da vítima para propositura da ação penal.

d) A injúria qualificada pelo preconceito racial é crime definido na referida Lei, não se aplicando o crime de injúria definido no Art. 140 do Código Penal.

e) Não constitui crime definido na referida Lei o empregador que, motivado pelo preconceito racial, não conceder os equipamentos necessários ao empregado em igualdade de condições com os demais trabalhadores.

12. (IBFC/PC-SE - 2014) A Lei nº 7.716/89 pune criminalmente algumas formas de preconceito e discriminação praticados contra a pessoa humana. NÃO serão punidos criminalmente por esta lei o preconceito e a discriminação decorrente de:

a) Religião.

b) Procedência nacional.

c) Etnia.

d) Orientação sexual.

13. (FUNDATÉC/IGP-RS - 2017) De acordo com a Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial), “toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada” corresponde ao conceito de:

a) Desigualdade racial.

b) Desigualdade de gênero.

c) Discriminação racial.

d) Discriminação de gênero.

e) Desriminalização racial.

14. (IBFC/EMBASA - 2017) Assinale a alternativa correta sobre o que devem ser consideradas ações afirmativas de acordo com a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial.



- a) As políticas de tratamento absolutamente igualitário dos cidadãos.
- b) Os programas e as medidas especiais adotados exclusivamente pelo Estado para a proibição das desigualdades de oportunidades.
- c) Os programas e as medidas especiais adotados pelo Estado e pela iniciativa privada para a correção das desigualdades raciais e para a promoção da igualdade de oportunidades.
- d) As campanhas da iniciativa privada para obtenção de vantagens pela diminuição dos tratamentos desiguais.

15. (IBFC/EMBASA - 2017) Assinale a alternativa INCORRETA sobre a prática da capoeira de acordo com a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial.

- a) O poder público garantirá o registro e a proteção da capoeira, em todas as suas modalidades, como bem de natureza imaterial e de formação da identidade cultural brasileira.
- b) O poder público buscará garantir, por meio dos atos normativos necessários, a preservação dos elementos formadores tradicionais da capoeira nas suas relações internacionais.
- c) A capoeira é reconhecida como desporto de criação nacional.
- d) É obrigatório o ensino da capoeira nas instituições públicas e privadas pelos capoeiristas e mestres tradicionais, pública e formalmente reconhecidos.

16. (IBFC/AGERBA - 2017) Considerando as disposições da lei federal nº 12.288, de 20/07/2010 que institui o Estatuto da Igualdade Racial, assinale a alternativa correta sobre o significado da sigla SINAPIR.

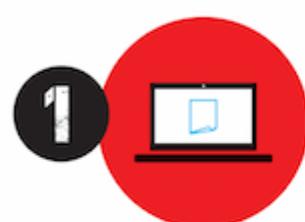
- a) Serviço de Integração e Autopromoção Racial.
- b) Serviço Nacional de Apoio às Práticas de Integração Racial.
- c) Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial.
- d) Sistema Nacional de Promoção da Integração Racial.
- e) Sindicato Nacional de Participação Racial.

GABARITO

- | | |
|-------------------|--------------|
| 1. B | 13. C |
| 2. CORRETA | 14. C |
| 3. C | 15. D |
| 4. B | 16. C |
| 5. C | |
| 6. B | |
| 7. D | |
| 8. C | |
| 9. D | |
| 10. C | |
| 11. B | |
| 12. D | |

ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7

Concursado(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.